



Prefeitura Municipal de Marabá
Coordenação Especial de Licitação
Agente de Contratação

EDITAL

Processo nº 050909204.000020/2024-97

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90025/2024-CEL/PMM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES SOB MEDIDAS E ACESSÓRIOS PARA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E SUAS EXTENSÕES QUE ATENDERÃO A DATA CIVICA E CRONOGRAMAS ESCOLARES.

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11. DOS RECURSOS
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
14. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS
15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
17. DO REAJUSTE
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREÂMBULO

Tipo de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

Entrega de propostas: a partir de 07 de junho de 2024.

A partir da publicação no seguinte endereço eletrônico: www.gov.br/compras

Etapa de Lances: 21 de junho de 2024.

Abertura da seção pública:

- **Horário:** 09:00 (horário oficial de Brasília)
- **Local:** www.gov.br/compras
- **Código da UASG:** 930972

Torna-se público que o Município de Marabá, por intermédio da Fundação Casa da Cultura - FCC, por meio da Coordenação Especial de Licitação CEL/PMM, localizada à Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá, Marabá/Pará, CEP: 68.507-765, Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, do tipo Menor Preço por Lote, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 383, de 28 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes sob medidas e acessórios para Fundação Casa da Cultura e suas extensões que atenderão a data civica e cronogramas escolares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 3 (três) lotes para participação aberta e 3 (três) lotes para participação reservada, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados, pessoas jurídicas do ramo de atividades pertinentes ao objeto da contratação, que apresentarem proposta e preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital;

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los

atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.11. Pessoa física.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.F

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.10.1, deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021) e em outras normas específicas;

4.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de

pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 4.5. A falsidade da declaração de que trata o item 4.4 e seus subitens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado: Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.8.2.
 - 4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. valor unitário e total do item;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
 - 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.10.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. A licitante:

- 5.10.1. será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.10.2. é incumbida ainda de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema/pregoeiro ou de sua desconexão.
- 5.10.3. Não será permitida a alteração da proposta ou mesmo o seu cancelamento, após a abertura da sessão pública, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um) centavo.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no município de Marabá;
- 6.21.2.2. empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.22.6.1. Dentro do prazo poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os arquivos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços e, se necessário, os documentos complementares. Na hipótese da proposta comercial ou documentos complementares já terem sido incluídos no Sistema Eletrônico, se faz necessário que a licitante formalize ao Pregoeiro, via mensagem para o e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, o desejo de envio de novo arquivo com proposta comercial e documentação complementar. Nesse caso, o Pregoeiro fará uso da funcionalidade “Convocar anexo”.
- 6.22.6.2. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorridos os prazos dos itens acima, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.
- 6.22.6.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado e outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, fichas técnicas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.22.6.4. A proposta adequada será documentada nos autos e levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 6.22.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 6.22.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 6.22.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 6.22.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante. Propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após o encerramento da etapa de lances.
- 6.23. Após a negociação do preço, envio da proposta adequada e, se for o caso, dos documentos complementares, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.24. **A proposta comercial adequada ao(s) último(s) lance(s), deverá conter os seguintes elementos:**
- 6.24.1. descrição do objeto, valor unitário e total; contendo até duas casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a aceitar e adjudicar os itens desprezando as demais casas decimais automaticamente;
- 6.24.2. número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;
- 6.24.3. endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- 6.24.4. data de emissão;
- 6.24.5. nome completo e identificação do responsável;
- 6.24.6. número deste pregão;
- 6.24.7. Especificação de forma clara e completa do objeto, e quantidade, obedecendo a mesma ordem de numeração e Especificação constante neste Edital, sem conter alternativas de valor, ou de qualquer outra condição;
- 6.24.8. Prazo de validade da proposta comercial, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1. SICAF, se for o caso;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- 7.1.4. Cadastro Municipal de Empresas Punidas - CMEP, mantido pela Controladoria Geral do Município de Marabá (<http://www.cnep.maraba.pa.gov.br>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 7.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6.6. que não forem anexadas junto ao Portal Compras.gov na forma e nos prazos previstos neste edital.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.16. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto no artigo 55 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 41 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.17. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da habilitação Jurídica

8.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.1.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.1.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.1.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.1.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.1.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal da sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.1.14. Prova de regularidade com a Fazenda estadual e municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.1.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.1.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico - Financeira

- 8.1.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.1.18. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.1.19. O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, e **deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial do Estado** ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial); Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cuja natureza jurídica é Sociedade Civil.
- 8.1.20. **Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário**, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial); Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.
- 8.1.21. Para **Sociedades Anônimas**, regidas pela Lei nº 6.404/1976 além do disposto anteriormente para sociedade empresária, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:
- 8.1.22. além do disposto anteriormente para sociedade empresária, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:
- 8.1.23. Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;
- 8.1.24. Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED).
- 8.1.25. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.1.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.1.27. A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima ou na ausência da apresentação destes, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.
- 8.1.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

- 8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.
- 8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.5. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.8.1.1. Os originais da proposta comercial e da documentação de habilitação ou cópia autenticada da mesma que forem solicitados pelo Pregoeiro, conforme item anterior, deverão ser entregues à CEL, no seguinte endereço: sala da Coordenadoria Especial de Licitação CEL/PMM, localizada à Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-2243 E-mail: sevp.licitacao@maraba.pa.gov.br, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h, Subsolo, impreterivelmente, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação efetuada através de mensagem no CHAT do portal COMPRAS.GOV.BR.
- 8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de

habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022

8.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro/agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto no artigo 42 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.17. O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai oferecer os produtos, objeto da presente licitação, exceto nos casos de matriz e filiais, que possuem documentos emitidos com CNPJ da Matriz que podem ser utilizados por suas filiais, inclusive atestados de capacidade técnica.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista, será adotado o estabelecido no artigo 43 da LC nº 123/2006 e alterações.

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.21. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados.

8.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema COMPRAS.GOV, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.23. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal da Transparência do Município de Marabá.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.12.5, 12.1.6 e 12.1.7, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista neste Edital;
- 12.5.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.
- 12.6. Sobre a sanção de multa, observar-se-á o seguinte:
- 12.6.1. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 12.6.2. Moratória de 0,07 % (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se for o caso;
- 12.6.3. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.6.4. Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, de 10 % (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação ou do contrato firmado;
- 12.6.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 1.1.3, de 10 % (dez por cento), do valor do contrato;
- 12.6.6. Para a infração descrita no item 12.1.2, a multa será de 15 % (quinze por cento), sobre o valor inexecutado do contrato;
- 12.6.7. Para as infrações descritas no item 12.1.7, a multa será de 15 % (quinze por cento), do valor do contrato;
- 12.6.8. Para a infração descrita no item 12.1.1, a multa será de 15 % (quinze por cento), sobre o valor inexecutado do contrato.
- 12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.8. A sanção de advertência será aplicada ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1 sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Marabá, Estado do Pará, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º, da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções que dispõe o art. 156, da Lei n.º 14.133/2021, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Comissão Permanente de Apuração (CPA), nos termos do art. 151, §1º e §2º, do Decreto Municipal N.º 383, de 28 de março de 2023, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 12.17. A personalidade jurídica do licitante ou contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o licitante/contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.18. A Administração Pública deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei n.º 14.133/21, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Municipal de Empresas Punidas (Cmep) ou outro instrumento congênere.
- 12.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei n.º 14.133/21.
- 12.20. Os débitos do licitante/contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.
- 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios; E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br

- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

- 14.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Contratante e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 405/2023 e demais legislações aplicáveis.
- 14.1.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 14.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 14.3. O fornecedor, quando convocado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para celebrar o termo de contrato.
- 14.3.1. O Contrato celebrado deverá ser assinado pelas partes com certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.
- 14.4. O prazo para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Órgão Demandante.
- 14.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no deste edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a execução do contrato. (Lei 14.133/2021, Art. 92, inciso XVI)
- 14.5.1. Na hipótese de o vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 15.5. A **gestão contratual** será realizada pela servidora **Mariana de Jesus dos Santos**, matrícula nº 55.771, lotada na Fundação Casa de Cultura de Marabá e na sua ausência fica designada como **suplente** a servidora **Leia Lino Barbosa**, matrícula nº 800, lotada nesta Fundação Casa da Cultura, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no art. 16 do Decreto Municipal nº 383/2023.
- 15.6. A **fiscalização administrativa** do contrato será realizada pela servidora **Aline Senna Asenath Neves da Silva**, matrícula 58080, conforme o art. 18 do Decreto Municipal nº 383/2023.
- 15.7. A **fiscalização técnica** do contrato será realizada pela servidora **Stefanny Cristina Carneiro Rolim**, matrícula 60617, conforme o art. 17 do Decreto Municipal nº 383/2023.
- 15.8. A fiscalização que trata esta Cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;
- 15.9. A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo em parte o objeto do Contrato se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme Termo de Referência.
- 16.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- 16.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 16.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 16.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 16.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 16.8. O objeto será pago com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal, alocados na seguinte dotação orçamentária abaixo ou por outra a ser indicada na confecção do contrato:
- 13 391 0011 2 118 - Manutenção dos Programas de pesquisa
 - 13 122 0001 2 119 - Manutenção Casa da Cultura de Marabá
 - 13 122 0022 2 261 - Apoio a manutenção da Fund. Casa da Cultura - FCCM - Emd Ve Pedro Correa
 - 13 392 0022 2 316 - Apoio ao Festival do Cari Vila Espirito Santo - Emd Imp. Ve Vanda
 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

17. DO REAJUSTE

- 17.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 17.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 17.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o **IPCA**, previstos para a contratação;

17.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras/pt-br, www.governotransparente.com.br/4466490, www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/ ou ainda através de solicitação no e-mail institucional ou na sala da Coordenação Especial de Licitação e endereço eletrônico, e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br

18.11. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Marabá/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

18.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

18.12.2. ANEXO II – Especificação do Objeto - Relação de Itens

18.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

18.12.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato

18.12.5. ANEXO V - Modelos

18.12.6.



Documento assinado eletronicamente por **Wania Cristina Gomes Ferreira, Presidente**, em 05/06/2024, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0045799** e o código CRC **973678E9**.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes sob medidas e acessórios para Fundação Casa da Cultura e suas extensões que atenderão a data cívica e cronogramas escolares, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

LOTE 1					PAINEL DE PREÇO		BANCO DE PREÇOS		contrato nº 05/2023		MÉDIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	valor unitário	valor total	valor unitário	valor total	valor unitário	valor total	média	
1	JALECO BANDA WADERMAR HENRIQUE: EM OXFORD, MANGA LONGA, CORES A SER DEFINIDAS NA HORA DA CONTRATAÇÃO; COM OMBREIRAS, COM CORDÃO DOURADO EM FORMADO MILITAR NA OMABREIRA, COM BOTÕES DOURADOS, COM DETALHES PARECIDOS COM BOLSOS, COM BORDADO COM A LOGO DA FCCM E PREFEITURA NAS LATERIAIS DAS MANGAS; TAMANHOS A SER DEFENIDOS NA SOLICITAÇÃO DA CONFECÇÃO, TAMANHO SOB MEDIDA	100		UNID	296,86	29.686,00	210,22	21.022,00	226,96	22.696,00	244,68	24.468,00
2	JALECO BANDA MARCIAL: EM SARJA DUMONT (DIAMOND COLLECTION), MANGA LONGA, CORES A SER DEFINIDAS NA HORA DA CONTRATAÇÃO; COM OMBREIRAS, COM CORDÃO DOURADO EM FORMADO MILITAR NA OMABREIRA, COM BOTÕES DOURADOS, COM DETALHES PARECIDOS COM BOLSOS, COM BORDADO COM A LOGO DA FCCM E PREFEITURA NAS LATERIAIS DAS MANGAS; TAMANHOS A SER DEFENIDOS NA SOLICITAÇÃO DA CONFECÇÃO, TAMANHO SOB MEDIDA	100		UNID	598,74	59.874,00	538,39	53.839,00	523,42	52.342,00	553,52	55.351,67
3	CALÇA BANDA WADERMAR HENRIQUE: EM OXFORD, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRATAÇÃO; COM 4 (QUATRO) BOLSOS, COM ELASTANO NA COSTAS; TAMANHOS A SER DEFENIDOS NA SOLICITAÇÃO DA CONFECÇÃO, TAMANHO SOB MEDIDA	100		UNID	270,85	27.085,00	296,00	29.600,00	241,48	24.148,00	269,44	26.944,33
4	CALÇA BANDA MARCIAL: EM SARJA DUMONT (DIAMOND COLLECTION), MODELO SOCIAL, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRATAÇÃO; COM 4 (QUATRO) BOLSOS, COM ELASTANO NA COSTAS; TAMANHOS A SER DEFENIDOS NA SOLICITAÇÃO DA CONFECÇÃO, TAMANHO SOB MEDIDA	100		UNID	298,02	29.802,00	340,00	34.000,00	258,57	25.857,00	298,86	29.886,33
5	CALÇA SOCIAL: CALÇA SOCIAL FEMNININA DE GABARDINE COM ELASTANO PRETO, COM 2 BOLSOS FRONTAIS SEM MARCAÇÃO. TAMANHO A SER DEFINIDO NA HORA DA CONTRATAÇÃO	40		UNID	164,89	6.595,60	184,61	7.384,40	149,75	5.990,00	166,42	6.656,67

6	CALÇA SOCIAL 2: CALÇA SOCIAL MASCULINA DE MICROFIBRA PRETO COM DOIS BOLSOS FRONTAIS SEM MARCAÇÃO, E DOIS BOLSOS TRASEIROS. TAMANHO A SER DEFINIDO NA HORA DA CONTRATAÇÃO	40		UNID	179,30	7.172,00	216,00	8.640,00	153,41	6.136,40	182,90	7.316,13
7	CAMISA SOCIAL: CAMISA SOCIAL, MASCULINA E FEMININA, EM TECIDO GRAFIL PRETA MANGA LONGA, COM BOTÃO, BORDADO COM A LOGOMARCA DO MUSEU.TAMANHO A SER DEFINIDO NA HORA DA CONTRATAÇÃO	40		UNID	142,57	5.702,80	186,00	7.440,00	110,98	4.439,20	146,52	5.860,67
8	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA: FEMININA, EM TECIDO GRAFIL PRETA , COM BOTÃO, BORDADO COM A LOGOMARCA DO MUSEU NO PEITO LADO ESQUERDO.TAMANHO A SER DEFINIDO NA HORA DA CONTRATAÇÃO	40		UNID	178,44	7.137,60	175,00	7.000,00	149,74	5.989,60	167,73	6.709,07
9	CALÇA UNIFORME: COM 2 BOLSOS GRANDE (18X22) NAS LATERAIS TIPO CARGA COM AJUSTE AO ELÁSTICO ATRÁS E FECHAMENTO A FRENTE A ZÍPER, (PASSADOR DE CINTO) CONFECCIONADA EM BRIN; COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRATAÇÃO, TAMANHO A SER DEFINIDO NA HORA DA CONTRATAÇÃO	90		UNID	95,87	8.628,30	75,00	6.750,00	80,29	7.226,10	83,72	7.534,80
10	COLETE: EM BRIM COM LINHAS REFLETIVAS (DUAS LINHAS NA FRENTE, DUAS ATRAS E UMA CENTRALIZADA, COM DOIS BOLSOS GRANDES NA FRENTE, COM A LOGOMARCA DA FCCM SUBLINADA, TAMANHO ÚNICO E COR A SER DEFENIDA NA HORA DA CONTRATAÇÃO	30		UNID	97,48	2.924,40	93,12	2.793,60	76,50	2.295,00	89,03	2.671,00
11	MACAÇÃO: CAVE BRIM LEVE 200GR/M2; 100% ALGODÃO; REFORÇOS GORDURA; BOLSOS ZIPER; REFLETIVO REMOVIVEL 50MM MAIS VELCRO 50MM, COM SUSPENSORIO INTERNO; COM RESPIRADOR EM TELA PARA ELIMINAÇÃO DE BOLÇÕES DE AR QUENTE, NA COR VERMELHA E COM A LOGOMARCA DA FCCM NA FRENTE. TAMANHOS A DEFINIR NA HORA DA CONTRAÇÃO.	260		UNID	401,50	104.390,00	484,17	125.884,20	451,05	117.273,00	445,57	115.849,07
12	CALÇA UNIFORME FANFARRA: CALÇA DE HELANCA SEM FLANELA UNISSEX, CINTURA COM ELÁSTICO, USANDO COMO UNIFORME ESCOLAR. TECIDO DE HELANQUINHA PRIMEIRA LINHA. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. COR E TAMANHO A SEREM DEFENIDOS NA CONTRATAÇÃO, LOGO MARCA DA FCCM SUBLIMADO NA FRENTE E COM BOLSO TRASEIRO	60		UNID	284,67	17.080,20	270,00	16.200,00	218,71	13.122,60	257,79	15.467,60

13	CALÇA UNIFORME TEATRO: CALÇA DE ALGODÃO MISTO, 54% ALGODÃO, 41% POLIAMIDA, 5% ELASTANO, UNISSEX, CINTURA COM ELÁSTICO, USANDO COMO UNIFORME ESCOLAR. COR E TAMANHO A SEREM DEFENIDOS NA CONTRATAÇÃO, LOGO MARCA DA FCCM SUBLIMADO NA FRENTE	60		UNID	204,29	12.257,40	205,93	12.355,80	166,36	9.981,60	192,19	11.531,60
14	BLUSÃO OU WA-GI: EM TECIDO DE BRIM COM GRAMATURA DE 210G/M2, POSSUI GOLA COM COSTURAS ALINHADAS E PERFEITAMENTE PARALELAS E REFORÇOS EM TECIDO DUPLO NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS. ABERTURA DAS LATERAIS EM 'V' E TODA PARTE INTERNA DA BARRA DO BLUSÃO POSSUI O ACABAMENTO EM TECIDO DUPLO, QUE PROPICIA UM VISUAL MAIS AGRAVÁVEL E TAMBÉM INFLUI NA DURABILIDADE DO KIMONO. AJUSTE ATRAVÉS DE 4 CORDINHAS, TAMANHO A SER DEFINIDO NA HORA DA CONTRATAÇÃO	80		UNID	296,20	23.696,00	370,00	29.600,00	225,52	18.041,60	297,24	23.779,20
15	CALÇA (SHITA-BAKI): EM TECIDO DE BRIM, REGULAGEM ATRAVÉS DE ELÁSTICO EMBUTIDO EM TODO O PERÍMETRO DA CINTURA MAIS CORDÃO TIPO CADARÇO ROLIÇO, E DIFERENCIAL DO CAVALO AMPLIADO, QUE PERMITE MAIOR MOBILIDADE DOS MEMBROS INFERIORES, E, PORTANTO, MELHOR PERFORMANCE AO KARATECA. ETIQUETA IDENTIFICADORA DO TAMANHO DA CALÇA COSTURADA NA PARTE CENTRAL DA CINTURA, NO LADO EXTERNO. TAMANHO A SER DEFINIDO NA HORA DA CONTRATAÇÃO	60		UNID	215,60	12.936,00	104,00	6.240,00	180,22	10.813,20	166,61	9.996,40
16	CALÇA UNIFORME CAPOEIRA: COM COSTURAS DUPLAS E REFORÇO, GARANTINDO UMA MAIOR DURABILIDADE. FEITA DE HELANCA 100% POLIAMIDA, CALÇA COM PASSANTES PARA A CORDA DE GRADUAÇÃO. POSSUI UM CORDÃO FEITO DE PANO HELANCA, COR E TAMANHO A SEREM DEFENIDOS NA CONTRATAÇÃO, LOGO MARCA DA FCCM SUBLIMADO NA FRENTE E BOLSO TRASEIRO,,	60		UNID	132,22	7.933,20	373,89	22.433,40	114,48	6.868,80	206,86	12.411,80
17	MACAÇÃO PARA COMPANHIA DE ARTES: EM TACTEL POLIESTER, COM DOIS BOLSOS GRANDES NA FRENTE E LOGOMARCA DA FCCM SUBLIMADA NA FRENTE, ALÇA DE CORDÃO COM AJUSTE, CORES E TAMANHOS A DEFINIR NA HORA DA CONTRATAÇÃO	20		UNID	299,67	5.993,40	284,80	5.696,00	246,69	4.933,80	277,05	5.541,07

18	VESTIDO SOCIAL: TIPO TUBINHO, CONFECCIONADO EM TECIDO SPANDEX. ACINTURADO COM PENCE NA FRENTE E NAS COSTAS. DECOTE REDONTO, COM BOLSOS TIPO FACA. É O VESTIDO BÁSICO QUE TODA MULHER PRECISA NO ARMÁRIO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO 95% POLIÉSTER 5% ELASTANO, TAMANHO E COR A SEREM DEFINIDOS NA HORA DA CONTRATAÇÃO, COM A LOGO MARCA DA FCCM NA FRENTE ACIMA DO PEITO, E COM ZIPER ATRAS.	10		UNID	191,33	1.913,30	122,38	1.223,80	168,00	1.680,00	160,57	1.605,70	
VALOR TOTAL												369.581,10	
LOTE 02													
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	valor unitário	valor total	valor unitário	valor total	valor unitário	valor total	média		
1	CORDÃO: TAMANHO 4.4MM, 50 METROS, COMPOSIÇÃO TEREFTALATO DE POLIETILENOCORDÃO DOURADO EM FORMADO MILITAR	18		UNID	470,00	8.460,00	560,00	10.080,00	380,56	6.850,08	470,19	8.463,36	
2	QUEPE PARA A BANDA MARCIAL E BANDA WADERMAR HENRIQUE: TOPO NA FORMA DE CÍRCULO, MAS A COPA É MAIS BAIXA E DESESTRUTURADA, NUM FORMATO MAIS PRÓXIMO DO FORMATO DO BONÉ TRADICIONAL, PORÉM MANTÊM A ABA RÍGIDA SOBRE OS OLHOS; COM DETALHES DOURADOS NA BOTA E ACIMA DA ABA, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRATAÇÃO; COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO	200		UNID	289,00	57.800,00	160,00	32.000,00	423,86	84.772,00	290,95	58.190,67	
3	SAPATO PARA BANDA WADERMAR HENRIQUE: MODELO SAPATÊNIS COM A LOGOMARCA DA FCCM NA LATERIAL. COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRATAÇÃO; TAMANHOS A DEFINIR NA HORA DA CONTRAÇÃO.	100		PAR	346,40	34.640,00	329,90	32.990,00	288,67	28.867,00	321,66	32.165,67	
4	SAPATO PARA A BANDA MARCIAL: MODELO SOCIAL DE COURO, COM CADAÇO NA COR DO SAPATO, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRATAÇÃO; TAMANHOS A DEFINIR NA HORA DA CONTRAÇÃO	100		PAR	354,06	35.406,00	360,00	36.000,00	309,72	30.972,00	341,26	34.126,00	
5	MEIAS SOCIAIS BANDA MARCIAL: 88% POLIAMIDA E 12% ELASTANO, CANO LONGO, TAMANHOS P, M, G E GG, FEMININO E MASCULINO. COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRATAÇÃO.	100		PAR	51,57	5.157,00	60,00	6.000,00	46,65	4.665,00	52,74	5.274,00	
6	MEIAS PARA A BANDA WADERMAR HENRIQUE: 100% ALGODÃO, CANO CURTO, TAMANHOS P, M, G E GG, FEMININO E MASCULINO. COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRATAÇÃO	100		PAR	40,22	4.022,00	40,00	4.000,00	36,08	3.608,00	38,77	3.876,67	

7	SAPATILHA PARA BALET PRAÇA DA JUVENTUDE: TECIDO 100% ALGODÃO, FORRADO COM HELANQUINHA, COR A SER DEFINIDO NA HORA DA CONTRATAÇÃO, O FORRO POSSUI ELASTANO NA SUA COMPOSIÇÃO PARA ACOMPANHAR A ELASTICIDADE DA SAPATILHA, PALMILHA EM ALGODÃO, SOLADO EM COURO, ELÁSTICO COSTURADO EM X, TAMANHO A SER DEFINIDO NA CONTRATAÇÃO	60		PAR	88,52	5.311,20	125,00	7.500,00	71,45	4.287,00	94,99	5.699,40
8	MEIA-CALÇA FIO PARA BALLET: FIO 60 LISA NA COR ROSA, COM ABERTURA NO PÉ, CONFECCIONADA EM POLIAMIDA E ELASTANO COM FORRO DE ALGODÃO, IDEAL PARA A PRÁTICA DE BALLET. COMPOSIÇÃO: 93% POLIAMIDA 7% ELASTANO, TAMANHO A SER DEFINIDO NA CONTRATAÇÃO	60		PAR	67,50	4.050,00	97,15	5.829,00	50,11	3.006,60	71,59	4.295,20
9	REDE PARA CABELO USO BALLET: REDE PARA CABELO, COR A DEFINIR NA CONTRATAÇÃO, TAMANHO ÚNICO	60		UNID	10,40	624,00	9,03	541,80	8,66	519,60	9,36	561,80
10	FAIXA DE CABELO USO BALLET: FAIXA EM HELENCA, COR A DEFINIR NA CONTRATAÇÃO, TAMANHO ÚNICO, COM LAÇO INCLUSO	60		UNID	23,41	1.404,60	10,00	600,00	18,67	1.120,20	17,36	1.041,60
11	FAIXA KARATE: COM SEIS COSTURAS ALINHADAS COM SIMETRIA PRECISA, REFORÇADA COM ENCHIMENTO ESPECIAL PARA DAR VOLUME DESEJO E RESISTÊNCIA, ENCHIMENTO INTERNO 95% POLIPROPILENO E 5% POLIÉSTER, TECIDO EXTERNO 100% ALGODÃO. MEDIDAS APROXIMADAS DA FAIXA ALTURA: 4CM, COMPRIMENTO/IDADE: Nº1 - 2,20 M/04 A 07 ANOS, Nº2 - 2,50 M/08 A 09 ANOS, Nº3 - 2,70 M/ >10, Nº4 - 2,90 M/ADULTO, Nº5 - 3,10 M/ADULTO, Nº6 - 3,40 M/ADULTO	60		UNID	82,45	4.947,00	57,00	3.420,00	72,08	4.324,80	70,51	4.230,60
12	CHUTEIRA FUTSAL: EM MATERIAL: SINTÉTICO, SOLADO: PVC COSTURADO AO CABEDAL NA PARTE DE BAIXO E LATERAL, TIPO: FUTSAL, TRAVA: SEM TRAVA, COM CABEDAL E COLARINHO ACOLCHOADOS, MANTÉM O CONFORTO DURANTE TODA A PARTIDA. PESO DO PRODUTO: 0,636 KG, COR E TAMANHO A SER DEFENIDO NA CONTRATAÇÃO	60		PAR	249,88	14.992,80	200,00	12.000,00	204,78	12.286,80	218,22	13.093,20
13	MEIÃO PARA FUTSAL: CONFECCIONADO EM POLIAMIDA ESPECIAL, QUE MELHORA A ELASTICIDADE. COMPOSIÇÃO: ALGODÃO 36%, POLIAMIDA 27%, POLIÉSTER 31%, ELASTODIENO 0,6%, COR E TAMANHO A SER DEFENIDO NA CONTRATAÇÃO	60		PAR	45,23	2.713,80	22,90	1.374,00	39,38	2.362,80	35,84	2.150,20

14	SAPATO UNIFORME PRAÇA DA JUVENTUDE: MATERIAL EM LONA, SOLADO EM PVC, PESO: 150G, ALTURA DO CANO: 4 CM (CANO BAIXO) FECHAMENTO: CADARÇO, PALMILHA DE ESPUMA DE LÁTEX PERFORADA E TECIDO 100% ALGODÃO E LAVAVÉL. COR PRETO, TAMANHO A SER DEFENIDO NA CONTRATAÇÃO	60		PAR	156,59	9.395,40	98,00	5.880,00	128,31	7.698,60	127,63	7.658,00
15	MEIAS PARA UNIFORME PRAÇA DA JUVENTUDE: 100% ALGODÃO, CANO CURTO, TAMANHOS P, M, G E GG, FEMININO E MASCULINO. COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRATAÇÃO	60		PAR	51,93	3.115,80	40,00	2.400,00	37,84	2.270,40	43,26	2.595,40
16	MOCHILA SACO ESPORTIVA: CONFECCIONADA EM NYLON RESISTENTE E COM DESIGN, COR E TEXTURA MODERNAS. POSSUI AMPLO ESPAÇO INTERNO, NA PARTE DA FRENTE POSSUI 1 BOLSO GRANDE FECHADO COM ZÍPER PARA ORGANIZAR SEUS OBJETOS. AS ALÇAS SÃO EM CORDÃO GROSSO E MACIO. MEDIDAS EXTERNAS ALTURA 50 CM LARGURA 42 CM PROFUNDIDADE 1 CM GARANTIA E QUALIDADE GARANTIA - 30 DIAS. COM LOGOMARCA DA FCCM ACIMA DA ABERTURA, LOGO DA PRAÇA DA JUVENTUDE NO BOLSO.	60		UNID	71,15	4.269,00	60,00	3.600,00	51,07	3.064,20	60,74	3.644,40
17	LIXEIRAS CAMPANHA DO MEIO AMBIENTE: LIXEIRAS PARA SEREM UTILIZADAS NO CAMBIO DOS AUTOMOVEIS, EM TACTEL CAMBERRA, COSTURA REFORÇADA NAS LATERAIS COM ARTE DO DA CAMPANHA ESTAMPADA E LOGOS DA PREFEITURA E FA FUNDAÇÃO, TAMANHOS M E G	4.000		UNID	8,10	32.400,00	8,99	35.960,00	6,11	24.440,00	7,73	30.933,33
18	MOCHILA SACO COLONIA DE FÉRIAS: CONFECCIONADA EM NYLON RESISTENTE E COM DESIGN, COR E TEXTURA MODERNAS. POSSUI AMPLO ESPAÇO INTERNO, NA PARTE DA FRENTE POSSUI 1 BOLSO GRANDE FECHADO COM ZÍPER PARA ORGANIZAR SEUS OBJETOS. AS ALÇAS SÃO EM CORDÃO GROSSO E MACIO. MEDIDAS EXTERNAS ALTURA 50 CM LARGURA 42 CM PROFUNDIDADE 1 CM GARANTIA E QUALIDADE GARANTIA - 30 DIAS. COM LOGOMARCA DA FCCM ACIMA DA ABERTURA, LOGO DA COLONIA DE FÉRIAS BOLSO. CORES A DEFINIR NA CONTRATAÇÃO.	600		UNID	67,34	40.404,00	35,00	21.000,00	51,07	30.642,00	51,14	30.682,00
VALOR TOTAL												248.681,49
LOTE 03												
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	valor unitário	valor total	valor unitário	valor total	valor unitário	valor total	média	

1	CAMISETA BRANCA BANDA MARCIAL e BANDA WADERMAR HENRIQUE: MALHA PP COM A LOGOMARCA DA FCCM SUBLIMADA DO LADO ESQUERDO;TAMANHOS A SER DEFENIDOS NA SOLICITAÇÃO DA CONFECÇÃO, TAMANHO SOB MEDIDA	200		UNID	58,81	11.762,00	59,00	11.800,00	45,54	9.108,00	54,45	10.890,00
2	CAMISETAS MANGA LONGA: MALHA PP, MANGA LONGA, COM A LOGOMARCA DA FCCM SUBLIMADA DO LADO ESQUERDO; COR A DEFINIR NA HORA DA CONTRAÇÃO, TAMANHOS (MASCULINO E FEMININO) PP, P, M, G, GG., EXG.	100		UNID	60,51	6.051,00	63,39	6.339,00	49,13	4.913,00	57,68	5.767,67
3	CAMISA MANGA LONGA: EM MALHA PV BORDADO COM A LOGOMARCA DO MUSEU , COM PUNHO ESTREITO. TAMANHO A SER DEFINIDO NA HORA DA CONTRATAÇÃO	40		UNID	60,51	2.420,40	63,39	2.535,60	49,13	1.965,20	57,68	2.307,07
4	CAMISA MANGA LONGA: EM MALHA PV E PP BORDADO COM A LOGOMARCA DO MUSEU .DECOTE EM U. COM PUNHO ESTREITO. TAMANHO A SER DEFINIDO NA HORA DA CONTRATAÇÃO	40		UNID	60,51	2.420,40	63,39	2.535,60	49,13	1.965,20	57,68	2.307,07
5	CAMISETAS: MALHA PP, MANGA LONGA, COM A LOGOMARCA DA FCCM SUBLIMADA DO LADO ESQUERDO; (MASCULINO E FEMININO) PP, P, M, G, GG., EXG	30		UNID	60,51	1.815,30	63,39	1.901,70	49,13	1.473,90	57,68	1.730,30
6	CAMISETAS MANGA LONGA: MALHA PP, MANGA LONGA, COM A LOGOMARCA DA FCCM SUBLIMADA DO LADO ESQUERDO; COR A DEFINIR NA HORA DA CONTRAÇÃO, TAMANHOS (MASCULINO E FEMININO) PP, P, M, G, GG., EXG.	40		UNID	60,51	2.420,40	63,39	2.535,60	49,13	1.965,20	57,68	2.307,07
7	CAMISETA UNIFORME: MALHA FRIA 100% ALGODÃO COM A LOGOMARCA DA FCCM SUBLIMADA DO LADO ESQUERDO; COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRAÇÃO, TAMANHOS (MASCULINO E FEMININO) PP, P, M, G, GG., EXG.	40		UNID	58,81	2.352,40	59,00	2.360,00	45,54	1.821,60	54,45	2.178,00
8	CAMISETA MANGA CURTA PRAÇA DA JUVENTUDE: MALHA FRIA 100% ALGODÃO, COM LOGOMARCA DA FCCM ATRAS E COM CLASSIFICAÇÃO DE CARGO SUBLIMADA ATRAS, E ARTE DA PRAÇA DA JUVENTUDE SUBLIMADA NA FRENTE, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRAÇÃO, TAMANHOS (MASCULINO E FEMININO) PP, P, M, G, GG., EXG	60		UNID	58,81	3.528,60	59,00	3.540,00	45,54	2.732,40	54,45	3.267,00
9	CAMISETA GINASTICA PRAÇA DA JUVENTUDE E SÃO FELIX: MALHA FRIA 100% ALGODÃO, COM LOGOMARCA DA FCCM, DA PREFEITURA E DA PRAÇA ATRAS, E ARTE DO PROJETO NA SUBLIMADA NA FRENTE, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRAÇÃO, TAMANHOS (MASCULINO E FEMININO) PP, P, M, G, GG., EXG	1600		UNID	47,55	76.080,00	45,00	72.000,00	41,48	66.368,00	44,68	71.482,67

10	COLLET BALET PRAÇA DA JUVENTUDE: MALHA FRIA PV, COM MANGA E DECOTE REDONDO COM LOGOMARCA DA FCCM BORDADA NA FRENTE, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRAÇÃO, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS NA HORA DA CONTRATAÇÃO	60		UNID	50,00	3.000,00	65,00	3.900,00	38,38	2.302,80	51,13	3.067,60
11	SAIA PARA BALLET DE TRANSPASSAR PRAÇA DA JUVENTUDE: MALHA FRIA PV, COM LOGOMARCA DA FCCM BORDADA NA FRENTE, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRAÇÃO, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS NA HORA DA CONTRATAÇÃO	60		UNID	56,29	3.377,40	45,44	2.726,40	48,99	2.939,40	50,24	3.014,40
12	CAMISETA UNIFORME BALLET: MALHA FRIA 100% ALGODÃO, COM LOGOMARCA DA FCCM SUBLIMADA ATRAS, LOGO DA PREFEITURA E MMPP NAS MANGAS, E ARTE DA PRAÇA DA JUVENTUDE SUBLIMADA NA FRENTE, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRAÇÃO, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS NA HORA DA CONTRATAÇÃO	60		UNID	58,81	3.528,60	59,00	3.540,00	45,54	2.732,40	54,45	3.267,00
13	CAMISETA UNIFORME MUSICALIZAÇÃO: MALHA FRIA 100% ALGODÃO, COM LOGOMARCA DA FCCM SUBLIMADA ATRAS, LOGO DA PREFEITURA E MMPP NAS MANGAS, E ARTE DA PRAÇA DA JUVENTUDE SUBLIMADA NA FRENTE, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRAÇÃO, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS NA HORA DA CONTRATAÇÃO.	60		UNID	58,81	3.528,60	59,00	3.540,00	45,54	2.732,40	54,45	3.267,00
14	CAMISETA UNIFORME CAPOEIRA: MALHA FRIA 100% ALGODÃO, COM LOGOMARCA DA FCCM SUBLIMADA ATRAS, LOGO DA PREFEITURA E MMPP NAS MANGAS, E ARTE DA PRAÇA DA JUVENTUDE SUBLIMADA NA FRENTE, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRAÇÃO, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS NA HORA DA CONTRATAÇÃO.	60		UNID	58,81	3.528,60	59,00	3.540,00	45,54	2.732,40	54,45	3.267,00
15	CAMISETA UNIFORME FLAUTA DOCE: MALHA FRIA 100% ALGODÃO, COM LOGOMARCA DA FCCM SUBLIMADA ATRAS, LOGO DA PREFEITURA E MMPP NAS MANGAS, E ARTE DA PRAÇA DA JUVENTUDE SUBLIMADA NA FRENTE, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRAÇÃO, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS NA HORA DA CONTRATAÇÃO.	60		UNID	58,81	3.528,60	59,00	3.540,00	45,54	2.732,40	54,45	3.267,00
16	CAMISETA UNIFORME FANFARRA: MALHA FRIA 100% ALGODÃO, COM LOGOMARCA DA FCCM SUBLIMADA ATRAS, LOGO DA PREFEITURA E MMPP NAS MANGAS, E ARTE DA PRAÇA DA JUVENTUDE SUBLIMADA NA FRENTE, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRAÇÃO, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS NA HORA DA CONTRATAÇÃO	60		UNID	58,81	3.528,60	59,00	3.540,00	45,54	2.732,40	54,45	3.267,00

17	CAMISETA UNIFORME FUTSAL: MALHA FRIA 100% ALGODÃO, COM LOGOMARCA DA FCCM SUBLIMADA ATRAS, LOGO DA PREFEITURA E MMPP NAS MANGAS, E ARTE DA PRAÇA DA JUVENTUDE SUBLIMADA NA FRENTE, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRAÇÃO, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS NA HORA DA CONTRATAÇÃO	60		UNID	58,81	3.528,60	59,00	3.540,00	45,54	2.732,40	54,45	3.267,00
18	CAMISETA UNIFORME TEATRO: MALHA FRIA 100% ALGODÃO, COM LOGOMARCA DA FCCM SUBLIMADA ATRAS, LOGO DA PREFEITURA E MMPP NAS MANGAS, E ARTE DA PRAÇA DA JUVENTUDE SUBLIMADA NA FRENTE, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRAÇÃO, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS NA HORA DA CONTRATAÇÃO	60		UNID	58,81	3.528,60	59,00	3.540,00	45,54	2.732,40	54,45	3.267,00
19	CAMISETA UNIFORME VIOLÃO: MALHA FRIA 100% ALGODÃO, COM LOGOMARCA DA FCCM SUBLIMADA ATRAS, LOGO DA PREFEITURA E MMPP NAS MANGAS, E ARTE DA PRAÇA DA JUVENTUDE SUBLIMADA NA FRENTE, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRAÇÃO, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS NA HORA DA CONTRATAÇÃO	60		UNID	58,81	3.528,60	59,00	3.540,00	45,54	2.732,40	54,45	3.267,00
20	CAMISETA UNIFORME INFORMATICA: MALHA FRIA 100% ALGODÃO, COM LOGOMARCA DA FCCM SUBLIMADA ATRAS, LOGO DA PREFEITURA E MMPP NAS MANGAS, E ARTE DA PRAÇA DA JUVENTUDE SUBLIMADA NA FRENTE, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRAÇÃO, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS NA HORA DA CONTRATAÇÃO	60		UNID	58,81	3.528,60	59,00	3.540,00	45,54	2.732,40	54,45	3.267,00
21	CAMISETA UNIFORME KARATE: MALHA FRIA 100% ALGODÃO, COM LOGOMARCA DA FCCM SUBLIMADA ATRAS, LOGO DA PREFEITURA E MMPP NAS MANGAS, E ARTE DA PRAÇA DA JUVENTUDE SUBLIMADA NA FRENTE, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRAÇÃO, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS NA HORA DA CONTRATAÇÃO	60		UNID	58,81	3.528,60	59,00	3.540,00	45,54	2.732,40	54,45	3.267,00
22	CAMISETA UNIFORME SKATE: MALHA FRIA 100% ALGODÃO, COM LOGOMARCA DA FCCM SUBLIMADA ATRAS, LOGO DA PREFEITURA E MMPP NAS MANGAS, E ARTE DA PRAÇA DA JUVENTUDE SUBLIMADA NA FRENTE, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRAÇÃO, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS NA HORA DA CONTRATAÇÃO	60		UNID	58,81	3.528,60	59,00	3.540,00	45,54	2.732,40	54,45	3.267,00

23	SHORT UNIFORME SKATE: EM POLIESTER 95% E 5% ELASTANO, COM ELASTICO NA CINTURA, CUMPRIMENTO LONGO, COM BOLSOS GRANDES NA LATERAL, COM FECHER DE FELCRO, COM DOIS BOLSOS TRASEIROS, COM UMA LISTA LATERAL PRETO, E COM A LOGO DA FCCM DA FCCM NA FRENTE, TAMANHOS E CORES A SEREM DEFINIDOS NA HORA DA CONTRATAÇÃO	60		UNID	85,57	5.134,20	69,25	4.155,00	71,68	4.300,80	75,50	4.530,00
24	SHORT UNIFORME FUTSAL: EM POLIESTER 100%, COM A LOGO DA FCCM DA FCCM NA FRENTE, TAMANHOS E CORES A SEREM DEFINIDOS NA HORA DA CONTRATAÇÃO.	60		UNID	70,00	4.200,00	69,25	4.155,00	58,30	3.498,00	65,85	3.951,00
25	SHORT UNIFORME MUSICALIZAÇÃO: EM POLIESTER 100%, COM A LOGO DA FCCM DA FCCM NA FRENTE, COM BOLSO TRASEIRO, TAMANHOS E CORES A SEREM DEFINIDOS NA HORA DA CONTRATAÇÃO	60		UNID	68,22	4.093,20	68,90	4.134,00	52,90	3.174,00	63,34	3.800,40
26	CAMISA PARA CAMPANHAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA FCCM: GOLA CARECA COSTURADA EM TECIDO SANFONADO. MANGA: MANGA CURTA/TRADICIONAL. TECIDO; MALHA PP. CORES A SEREM DEFINIDAS NA HORA DA CONTRATAÇÃO. ESTAMPA; FRENTE E VERSO. CORES; 4 (QUATRO CORES) LOGO MARCA DA FUNDAÇÃO PINTADA NA MANGA ESQUERDA OU NA PARTE SUPERIOR DO VERSO DA CAMISA. ARTE FORNECIDA PELA FCCM, ITENS ANEXO. TAMANHO; (MASCULINO E FEMININO) PP, P, M, G, GG,EGX	2.000		UNID	58,81	117.620,00	59,00	118.000,00	45,54	91.080,00	54,45	108.900,00
27	CAMISETA UNIFORME: MALHA FRIA 100% ALGODÃO COM A LOGOMARCA DA FCCM SUBLIMADA DO LADO ESQUERDO; COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRAÇÃO, TAMANHOS (MASCULINO E FEMININO) PP, P, M, G, GG., EXG.	600		UNID	58,81	35.286,00	59,00	35.400,00	45,54	27.324,00	54,45	32.670,00
VALOR												298.107,23
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO												916.369,83

1.3. As quantidades estimadas para aquisições não configuram responsabilidade da Fundação Casa da Cultura de Marabá, em contratá-la integralmente, visto que o fornecimento dos objetos se dará em função das necessidades da administração. Desse modo, durante a execução do contrato os quantitativos poderão ser reduzidos ou aumentados, respeitando os limites previamente estabelecidos.

1.4. Não Será permitida a adesão por órgãos não - participantes à Ata de Registro de Preços referente ao objeto constante neste Termo de Referência.

1.5. Deste modo, conforme exposto, a execução do procedimento licitatório será realizado mediante Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e art.74, Decreto Municipal nº 383/2023.

1.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.7. Os objetos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº art. 20, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 383/2021, art. 28, com características e especificações usuais no mercado.

1.8. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 28 e seguintes do Decreto Municipal nº 383, de 28 de março de 2023.

1.9. O prazo de vigência da contratação é de diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A Fundação Casa da Cultura de Marabá e suas extensões, por meio de políticas dedicadas ao compromisso permanente de aprimorar os padrões de qualidade no ensino, busca acolher as demandas que pressupõem melhor atender ao alunado, contribuindo de forma significativa com seu aprendizado, inferindo de maneira singular no seu comprometimento com os estudos, necessário ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem e, uma dessas ações, se configura com o provimento de UNIFORME aos alunos e servidores

- 2.3. E para o atendimento ao contrato firmado entre a FCCM e a empresa VALE, a FCCM como contratada tem responsabilidade de respeitar as normas relativas, o que no caso tem que fornecer uniformes para seus técnicos.
- 2.4. A presente propositura se justifica por ser o uniforme uma solução prática e econômica para crianças e adolescentes irem à escola, para irem se apresentar e para os funcionários, bem como se assente como uma medida de segurança aos próprios discentes e a toda comunidade escolar, que tem maior percepção das pessoas que ingressam na escola com base no seu uso
- 2.5. As extensões da Fundação Casa da Cultura tratam-se de projetos, sua corrente de ensino e suas diretrizes evidenciam a vestimenta como peça integrante das tarefas cotidianas, imbuindo a ela sentido e eficácia ao eixo temático da matriz pedagógica; tornando, assim, sua aquisição de suma relevância para o alcance dos objetivos dos projetos, que prevê a disseminação da hierarquia e da disciplina.
- 2.6. O uso do uniforme, de maneira geral, também, favorece a presença dos alunos menos aquinhoados economicamente, encurtando, assim, possibilidades de discriminações e segregações
- 2.7. A existência de uniforme possibilita, ainda, um aspecto facilitador à atividade educacional, visto que a sua inexistência suscita o problema da inadequação dos trajes à circunstância do trabalho escolar, dificultando sua consecução, assim como os uniformes dos servidores.
- 2.8. Também, acrescente-se que o uniforme é mais do que uma roupa para aqueles que frequentam a FCCM e suas extensões. Na realidade é um símbolo da instituição que o adota e um traço de união entre os que o vestem. Tem, pois, também, um valor educacional em si, que se evidencia no sentimento de grupo que ele reforça nas solenidades escolares
- 2.9. Neste sentido e, no intuito de ampliar e aperfeiçoar as condições de ensino do modelo proposto, a FCCM julga necessário adquirir uniforme diferenciado para as unidades escolares, assim como uniformes que atenderam as exigências VALE e seus servidores, que funcionarão com o modelo supracitado e sob medidas.
- 2.10. Por fim, cabe ressaltar que mesmo a FCCM tendo adquirido a partir do ano letivo de 2023 uniformes, o mesmo não atende por completo a demanda e as práticas a serem desenvolvidas para o ano de 2024, por se tratar da maior quantidade, e que possui exigência, intrínseca, de vestimenta completa, pois a mesma atua como dispositivo pedagógico do modelo de ensino.
- 2.11. Vale ressaltar que este procedimento está pautado nos princípios da vantajosidade, da economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento à demanda dessa Autarquia em conformidade com rendimento esperado pelo Gestor Municipal.
- 2.12. Os dados descritos no quadro demonstrativo no item 1.2 representam a quantidade de uniformes sob medidas e acessórios necessários para atendimentos as necessidades da Fundação Casa da Cultura e suas extensões na data cívica e cronograma de atividades.
- 2.13. A quantidade, foi definida por análise criteriosa do histórico de quantitativos em contratações anteriores.
- 2.14. O uso e operação dos objetos adquiridos por este Termo de Referência ficará a cargo da Fundação Casa da Cultura e suas extensões que atenderão as necessidades pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 2.15. Por tais, motivos torna-se imperativa a compra para o correto desenvolvimento das atividades desenvolvidas nos setores mencionados, pois a não aquisição deste material além de prejudicar a execução dos trabalhos, implica na perda do contrato entre a empresa VALE e a FCCM
- 2.16. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023/2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. Considerando o desgaste natural sofrido pelas peças do Uniforme, uma mais do que outras levando em consideração a durabilidade do material de confecção, e seus cuidados, como as lavagens ao longo do tempo, provocado pelo uso excessivo, abreviando, deste modo, a vida útil das mesmas e impossibilitando a continuidade de sua utilização
- 3.3. Considerando a importância de a Administração custear, com recursos próprios, a aquisição de uniformes escolares a alunos, por ser medida de relevante impacto social, por se tratar de um dever de prover ao aluno condições dignas para o desenvolvimento de seu aprendizado. Considerando que não existe dúvida quanto à relevância do uniforme completo para o modelo de ensino proposto, além do mesmo promover aos alunos, outras vantagens, como praticidade, igualdade e segurança, sensação de pertencimento ao grupo e diferencia os ambientes frequentados. Faz-se necessária a aquisição deste tipo de artigo por ser, de certo modo, um fator de segurança para o estudante fora da escola, significando-lhe uma companhia invisível, mas ponderável, identificando o aluno uniformizado com a escola a que ele pertence.

Execução do Objeto

- I. LOCAL DE ENTREGA: o material deverá ser entregue na Fundação Casa da Cultura de Marabá, localizada na folha 31, Quadra Especial Lote 01, Bairro Nova Marabá, CEP 68507-670.
- II. EMBALAGEM: Cada peça será protegida por uma embalagem do tipo saco plástico, contendo na sua parte externa ou através de etiqueta adesiva, o número ou tamanho da respectiva peça. As peças serão acondicionadas em caixas de papelão e, externamente, cada caixa deverá conter impressa ou por meio de etiqueta adesiva, as seguintes inscrições:
- Razão social, endereço e CNPJ do fornecedor;
 - Nomenclatura do material;
 - Quantidade de peças acondicionadas;
 - Tamanho acondicionado na caixa.
- 3.4. Todas as peças que compõem o uniforme deverão ser embaladas individualmente, e acondicionadas em caixas de papelão com no máximo 100 unidades. Em uma caixa só poderão ser acondicionadas peças do mesmo tamanho.
- 3.5. GARANTIA: a garantia do produto da Contratada (fabricante) deverá oferecer garantia de, no mínimo, 3 (três) meses, a partir da data da entrega do produto, contra defeitos de fabricação. Em qualquer caso, ficará às expensas do fornecedor os custos com transporte para trocas que se fizerem necessárias, sem ônus para a FCCM. Todo material objeto deste Estudo deverá atender às normas técnicas de fabricação.
- 3.6. Durante o período de garantia das peças dos uniformes, a Contratada deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.
- 3.7. As substituições necessárias durante o período de garantia deverão ser realizadas, preferencialmente, na unidade onde foi entregue o uniforme, arcando com todos os custos envolvidos.
- 3.8. O prazo para retirada das peças de uniformes a serem substituídos deverá ser de no máximo até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Contratante e a devolução dos mesmos em até 10 (dez) dias úteis, a contar da retirada.
- 3.9. Havendo necessidade de estender o prazo de devolução dos uniformes, a Contratada deverá apresentar justificativa à (ao) Fiscal do Contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias indicado no qual poderá ser estendido até o limite de 20 (vinte) dias.
- 3.10. Os licitantes vencedores terão seus produtos analisados em sua totalidade, sendo que aquele que não satisfizer à Especificação exigida será devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do contato feito pela Fundação Casa da Cultura de Marabá, ou em prazo superior caso a FCCM demandante autorize a prorrogação do prazo de substituição.

3.11. A proponente vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pelo Almoxarifado.

3.12. Considerando que os uniformes serão sobre medida, a empresa vencedora apresentar amostra de tecidos, cores e modelagens (peças piloto), bem como verificar as medidas dos funcionários da FCCM, em dias e horários a combinar com a Contratante, em no máximo 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do Contrato, a qual terá o prazo de até 2 (dois) dias, para avaliar e informar as alterações, porventura necessárias, estando estes prazos computados no prazo previsto no Edital para a entrega definitiva dos uniformes, qual seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do Contrato.

3.13. O critério de avaliação das amostras serão pela excelente qualidade, acabamento e costura, não podendo apresentar furos, imperfeições ou manchas no tecido.

3.14. Deverá haver a substituição das peças entregues que não estiverem em conformidade com as amostras disponibilizadas, bem como as que apresentarem defeito de fabricação, folgas, rasgos, sobra de material, rebarbas ou manchas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da comunicação do FCCM.

3.15. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços de contratação de empresa para fornecimento de uniformes sob medida e acessórios atender as necessidades da Fundação Casa de Cultura de Marabá e suas extensões, têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art.6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.2.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado, nos termos estabelecidos neste termo de referência;
- 4.2.2. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste termo
- 4.2.3. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste termo;
- 4.2.4. Fornecer o objeto conforme especificado, bem como, realizar a entrega dentro do prazo contratado;
- 4.2.5. Efetuar a substituição dos produtos defeituosos, nos prazos e condições estabelecidas no termo de referência;
- 4.2.6. Manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.3.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA em relação ao objeto licitado;
- 4.3.2. Comunicar eventuais falhas ocorridas na execução do objeto;
- 4.3.3. Atestar as notas fiscais ou faturas da Contratada após o recebimento da referida nota.
- 4.3.4. Efetuar o pagamento da fatura no prazo estipulado.
- 4.3.5. Comunicar através do e-mail cadastrado da Contratada no prazo de 5 dias consecutivos a quantidade de produtos e o local de entrega.

4.4. **Sanções administrativas:** Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega da execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas no decreto nº 1.658/18 e na Lei 14.133/2021 e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

4.5. **Vigência do contrato:** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art 84 da Lei 14.133/2021.

4.6. **Modalidade de Aquisição:** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por LOTE, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, E 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO:

4.7.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

4.7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

4.7.1.2. dar causa à inexecução total do contrato;

4.7.1.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4.7.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

4.7.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.7.1.6. ensejar o retardamento da execução ou do serviço do objeto da licitação sem motivo justificado;

4.7.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

4.7.1.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

4.7.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4.7.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

4.7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

4.7.2.1. advertência;

4.7.2.2. multa;

4.7.2.3. impedimento de licitar e contratar;

4.7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.7.3. Na aplicação das sanções serão considerados;

4.7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

4.7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

4.7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4.7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

4.7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.7.3.6. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

4.7.3.7. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

4.7.3.8. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

4.7.3.9. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CARACTERÍSTICAS DOS UNIFORMES E ACESSÓRIOS

4.8. Considerando os padrões de mercado e o histórico de utilização desse tipo de vestimenta no modelo educacional proposto, elencamos a seguir as características mínimas de cada peça proposta para uniformização completa, de forma a atingir o resultado esperado.

4.9. **JALECO BANDA MARCIAL:** EM SARJA DUMONT (DIAMOND COLLECTION), MANGA LONGA, CORES A SER DEFINIDAS NA HORA DA CONTRATAÇÃO; COM OMBREIRAS, COM CORDÃO DOURADO EM FORMADO MILITAR NA OMABREIRA, COM BOTÕES DOURADOS, COM DETALHES PARECIDOS COM BOLSOS, COM BORDADO COM A LOGO DA FCCM E PREFEITURA NAS LATERAIS DAS MANGAS; TAMANHOS A SER DEFENIDOS NA SOLICITAÇÃO DA CONFECÇÃO, TAMANHO SOB MEDIDA



4.10. **JALECO WADERMAR HENRIQUE:** EM OXFORD, MANGA LONGA, CORES A SER DEFINIDAS NA HORA DA CONTRATAÇÃO; COM OMBREIRAS, COM CORDÃO DOURADO EM FORMADO MILITAR NA OMABREIRA, COM BOTÕES DOURADOS, COM DETALHES PARECIDOS COM BOLSOS, COM BORDADO COM A LOGO DA FCCM E PREFEITURA NAS LATERAIS DAS MANGAS; TAMANHOS A SER DEFENIDOS NA SOLICITAÇÃO DA CONFECÇÃO, TAMANHO SOB MEDIDA



4.11. **CORDÃO:** TAMANHO 4.4MM, 50 METROS, COMPOSIÇÃO TEREFTALATO DE POLIETILENO CORDÃO DOURADO EM FORMADO MILITAR



4.12. **CALÇA BANDA MARCIAL:** EM SARJA DUMONT (DIAMOND COLLECTION), MODELO SOCIAL, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRATAÇÃO; COM 4 (QUATRO) BOLSOS, COM ELASTANO NA COSTAS; TAMANHOS A SER DEFENIDOS NA SOLICITAÇÃO DA CONFECÇÃO, TAMANHO SOB MEDIDA



4.13. **CALÇA BANDA WADERMAR HENRIQUE:** EM OXFORD, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRATAÇÃO; COM 4 (QUATRO) BOLSOS, COM ELASTANO NA COSTAS; TAMANHOS A SER DEFENIDOS NA SOLICITAÇÃO DA CONFECÇÃO, TAMANHO SOB MEDIDA



4.14. **QUEPE PARA A BANDA MARCIAL E BANDA WADERMAR HENRIQUE:** TOPO NA FORMA DE CÍRCULO, MAS A COPA É MAIS BAIXA E DESESTRUTURADA, NUM FORMATO MAIS PRÓXIMO DO FORMATO DO BONÉ TRADICIONAL, PORÉM MANTÊM A ABA RÍGIDA SOBRE OS OLHOS; COM DETALHES DOURADOS NA BOTA E ACIMA DA ABA, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRATAÇÃO; COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO.





4.15. **SAPATO PARA A BANDA MARCIAL:** MODELO SOCIAL DE COURO, COM CADAÇO NA COR DO SAPATO, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRATAÇÃO; TAMANHOS A DEFINIR NA HORA DA CONTRAÇÃO



4.16. **MEIAS SOCIAIS BANDA MARCIAL:** 88% POLIAMIDA E 12% ELASTANO, CANO LONGO, TAMANHOS P, M, G E GG, FEMININO E MASCULINO. COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRATAÇÃO.



4.17. **SAPATO PARA A WADERMAR HENRIQUE:** MODELO SAPATÊNIS COM A LOGOMARCA DA FCCM NA LATERAL. COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRATAÇÃO; TAMANHOS A DEFINIR NA HORA DA CONTRAÇÃO



4.18. **MEIAS PARA A BANDA WADERMAR HENRIQUE:** 100% ALGODÃO, CANO CURTO, TAMANHOS P, M, G E GG, FEMININO E MASCULINO. COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRATAÇÃO



4.19. **CAMISETA BRANCA BANDA MARCIAL E BANDA WADERMAR HENRIQUE :** MALHA PP COM A LOGOMARCA DA FCCM SUBLIMADA DO LADO ESQUERDO; TAMANHOS A SER DEFENIDOS NA SOLICITAÇÃO DA CONFECÇÃO, TAMANHO SOB MEDIDA.





4.20. **MACAÇÃO DE CAMPO:** CAVE BRIM LEVE 200GR/M2; 100% ALGODÃO; REFORÇOS GORDURA; BOLSOS ZIPER; REFLETIVO REMOVIVEL 50MM MAIS VELCRO 50MM, COM SUSPENSÓRIO INTERNO; COM RESPIRADOR EM TELA PARA ELIMINAÇÃO DE BOLÇÕES DE AR QUENTE, NA COR VERMELHA E COM A LOGOMARCA DA FCCM NA FRENTE. TAMANHOS A DEFINIR NA HORA DA CONTRAÇÃO.



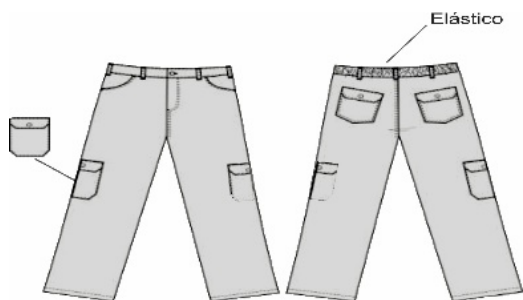
4.21. **CAMISETA MANGA CURTA CAMPO:** MALHA FRIA 100% ALGODÃO COM A LOGOMARCA DA FCCM SUBLIMADA DO LADO ESQUERDO; COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRAÇÃO, TAMANHOS (MASCULINO E FEMININO) PP, P, M, G, GG., EXG.



4.22. **CAMISSETAS MANGA LONGA CAMPO:** MALHA PP, MANGA LONGA, COM A LOGOMARCA DA FCCM SUBLIMADA DO LADO ESQUERDO; COR A DEFINIR NA HORA DA CONTRAÇÃO, TAMANHOS (MASCULINO E FEMININO) PP, P, M, G, GG., EXG.

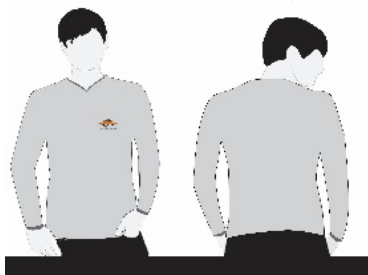


4.23. **CALÇA UNIFORME:** COM 2 BOLSOS GRANDE (18X22) NAS LATERAIS TIPO CARGA COM AJUSTE AO ELÁSTICO ATRÁS E FECHAMENTO A FRENTE A ZÍPER, (PASSADOR DE CINTO) CONFECCIONADA EM BRIN; COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRATAÇÃO. TAMANHOS A DEFINIR NA HORA DA CONTRAÇÃO.

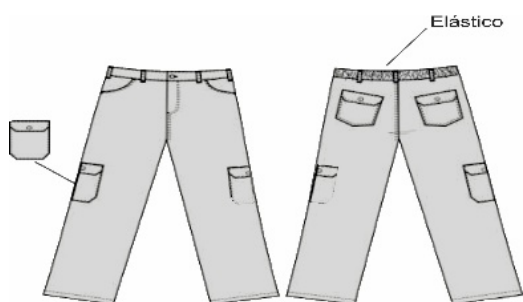


UNIFORME EQUIPE DA GUARITA

4.24. **CAMISETAS MANGA LONGA CAMPO:** MALHA PP, MANGA LONGA, COM A LOGOMARCA DA FCCM SUBLIMADA DO LADO ESQUERDO; TAMANHOS E COR A DEFINIR NA HORA DA CONTRAÇÃO



4.25. **CALÇA UNIFORME:** COM 2 BOLSOS GRANDE (18X22) NAS LATERAIS TIPO CARGA COM AJUSTE AO ELÁSTICO ATRÁS E FECHAMENTO A FRENTE A ZÍPER, (PASSADOR DE CINTO) CONFECCIONADA EM BRIN; COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRATAÇÃO. TAMANHOS A DEFINIR NA HORA DA CONTRAÇÃO.



4.26. **COLETE:** COM LINHAS REFLETIVAS (DUAS LINHAS NA FRENTE, DUAS ATRAS E UMA CENTRALIZADA, COM DOIS BOLSOS GRANDES NA FRENTE, COM A LOGOMARCA DA FCCM SUBLINADA, TAMANHO ÚNICO E COR A SER DEFENIDA NA HORA DA CONTRATAÇÃO



4.27. **CALÇA SOCIAL:** CALÇA SOCIAL FEMNININA DE GABARDINE COM ELASTANO PRETO, COM 2 BOLSOS FRONTAIS SEM MARCAÇÃO. TAMANHO A SER DEFINIDO NA HORA DA CONTRATAÇÃO



4.28. **CALÇA SOCIAL 2:** CALÇA SOCIAL MASCULINA DE MICROFIBRA PRETO COM DOIS BOLSOS FRONTAIS SEM MARCAÇÃO, E DOIS BOLSOS TRASEIROS. TAMANHO A SER DEFINIDO NA HORA DA CONTRATAÇÃO



4.29. **CAMISA SOCIAL MANGA LONGA:** CAMISA SOCIAL, MASCULINA E FEMININA, EM TECIDO GRAFIL PRETA MANGA LONGA, COM BOTÃO, BORDADO COM A LOGOMARCA DO MUSEU. TAMANHO A SER DEFINIDO NA HORA DA CONTRATAÇÃO



4.30. **CAMISA SOCIAL MANGA CURTA:** FEMININA, EM TECIDO GRAFIL PRETA, COM BOTÃO, BORDADO COM A LOGOMARCA DO MUSEU NO PEITO LADO ESQUERDO. TAMANHO A SER DEFINIDO NA HORA DA CONTRATAÇÃO



4.31. **CAMISA MANGA LONGA:** EM MALHA PV BORDADO COM A LOGOMARCA DO MUSEU, COM PUNHO ESTREITO. TAMANHO A SER DEFINIDO NA HORA DA CONTRATAÇÃO



4.32. **CAMISA MANGA LONGA:** EM MALHA PV e PP BORDADO COM A LOGOMARCA DO MUSEU. DECOTE EM U. COM PUNHO ESTREITO. TAMANHO A SER DEFINIDO NA HORA DA CONTRATAÇÃO



4.33. **CAMISETA UNIFORME:** MALHA FRIA 100% ALGODÃO, COM LOGOMARCA DA FCCM ATRAS E COM CLASSIFICAÇÃO DE CARGO SUBLIMADA ATRAS, E ARTE DA PRAÇA DA JUVENTUDE SUBLIMADA NA FRENTE, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRAÇÃO, TAMANHOS (MASCULINO E FEMININO) PP, P, M, G, GG., EXG



4.34. **CAMISETA GINASTICA PRAÇA DA JUVENTUDE:** MALHA FRIA 100% ALGODÃO, COM LOGOMARCA DA FCCM, DA PREFEITURA E DA PRAÇA ATRAS, E ARTE DO PROJETO NA SUBLIMADA NA FRENTE, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRAÇÃO, TAMANHOS (MASCULINO E FEMININO) PP, P, M, G, GG., EXG



4.35. **COLLET BALET PRAÇA DA JUVENTUDE:** MALHA FRIA PV, COM MANGA E DECOTE REDONDO COM LOGOMARCA DA FCCM BORDADA NA FRENTE, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRAÇÃO, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS NA HORA DA CONTRATAÇÃO



4.36. **SAIA PARA BALLET DE TRANSPASSAR PRAÇA DA JUVENTUDE:** MALHA FRIA PV, COM LOGOMARCA DA FCCM BORDADA NA FRENTE, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRAÇÃO, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS NA HORA DA CONTRATAÇÃO



4.37. **SAPATILHA PARA BALET PRAÇA DA JUVENTUDE:** TECIDO 100% ALGODÃO, FORRADO COM HELANQUINHA, COR A SER DEFINIDO NA HORA DA CONTRATAÇÃO, O FORRO POSSUI ELASTANO NA SUA COMPOSIÇÃO PARA ACOMPANHAR A ELASTICIDADE DA SAPATILHA, PALMILHA EM ALGODÃO, SOLADO EM COURO, ELÁSTICO COSTURADO EM X .



4.38. **MEIA-CALÇA FIO PARA BALLE:** FIO 60 LISA NA COR ROSA, COM ABERTURA NO PÉ, CONFECCIONADA EM POLIAMIDA E ELASTANO COM FORRO DE ALGODÃO, IDEAL PARA A PRÁTICA DE BALLE. COMPOSIÇÃO: 93% POLIAMIDA 7% ELASTANO.



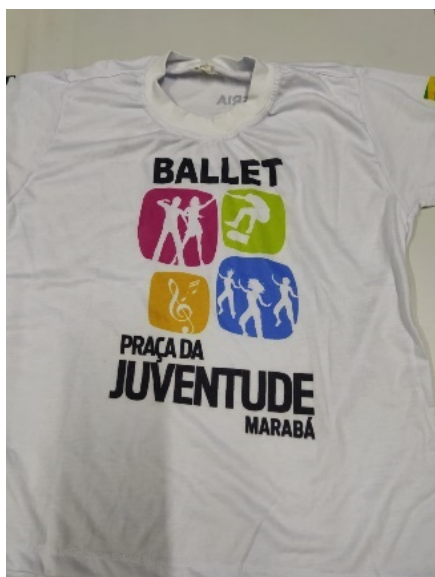
4.39. **REDE PARA CABELO USO BALLE:** REDE PARA CABELO, COR A DEFINIR NA CONTRATAÇÃO, TAMANHO ÚNICO.



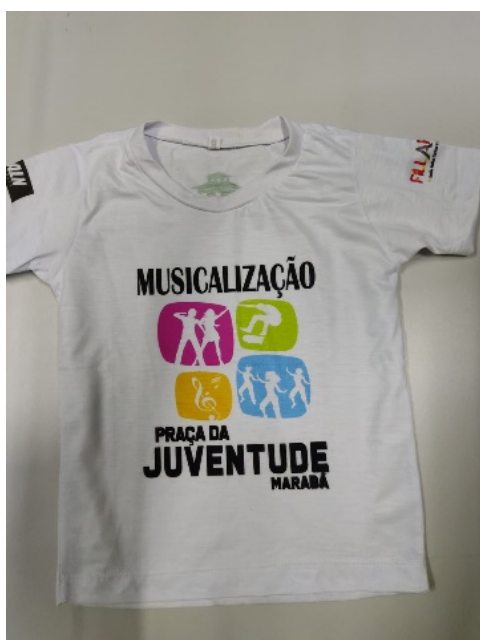
4.40. **FAIXA DE CABELO USO BALLET: FAIXA EM HELENCA** , COR A DEFINIR NA CONTRATAÇÃO, TAMANHO ÚNICO, COM LAÇO INCLUSO.



4.41. **CAMISETA UNIFORME BALLET:** MALHA FRIA 100% ALGODÃO, COM LOGOMARCA DA FCCM SUBLIMADA ATRAS, LOGO DA PREFEITURA E MMPP NAS MANGAS, E ARTE DA PRAÇA DA JUVENTUDE SUBLIMADA NA FRENTE, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRAÇÃO, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS NA HORA DA CONTRATAÇÃO.



4.42. **CAMISETA UNIFORME MUSICALIZAÇÃO:** MALHA FRIA 100% ALGODÃO, COM LOGOMARCA DA FCCM SUBLIMADA ATRAS, LOGO DA PREFEITURA E MMPP NAS MANGAS, E ARTE DA PRAÇA DA JUVENTUDE SUBLIMADA NA FRENTE, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRAÇÃO, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS NA HORA DA CONTRATAÇÃO.



4.43. **CAMISETA UNIFORME CAPOEIRA:** MALHA FRIA 100% ALGODÃO, COM LOGOMARCA DA FCCM SUBLIMADA ATRAS, LOGO DA PREFEITURA E MMPP NAS MANGAS, E ARTE DA PRAÇA DA JUVENTUDE SUBLIMADA NA FRENTE, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRAÇÃO, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS NA HORA DA CONTRATAÇÃO.



4.44. **CAMISETA UNIFORME FLAUTA DOCE:** MALHA FRIA 100% ALGODÃO, COM LOGOMARCA DA FCCM SUBLIMADA ATRAS, LOGO DA PREFEITURA E MMPP NAS MANGAS, E ARTE DA PRAÇA DA JUVENTUDE SUBLIMADA NA FRENTE, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRAÇÃO, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS NA HORA DA CONTRATAÇÃO.



4.45. **CAMISETA UNIFORME FANFARRA:** MALHA FRIA 100% ALGODÃO, COM LOGOMARCA DA FCCM SUBLIMADA ATRAS, LOGO DA PREFEITURA E MMPP NAS MANGAS, E ARTE DA PRAÇA DA JUVENTUDE SUBLIMADA NA FRENTE, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRAÇÃO, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS NA HORA DA CONTRATAÇÃO



4.46. **CAMISETA UNIFORME FUTSAL:** MALHA FRIA 100% ALGODÃO, COM LOGOMARCA DA FCCM SUBLIMADA ATRAS, LOGO DA PREFEITURA E MMPP NAS MANGAS, E ARTE DA PRAÇA DA JUVENTUDE SUBLIMADA NA FRENTE, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRAÇÃO, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS NA HORA DA CONTRATAÇÃO



4.47. **CAMISETA UNIFORME TEATRO:** MALHA FRIA 100% ALGODÃO, COM LOGOMARCA DA FCCM SUBLIMADA ATRAS, LOGO DA PREFEITURA E MMPP NAS MANGAS, E ARTE DA PRAÇA DA JUVENTUDE SUBLIMADA NA FRENTE, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRAÇÃO, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS NA HORA DA CONTRATAÇÃO



4.48. **CAMISETA UNIFORME SKATE:** MALHA FRIA 100% ALGODÃO, COM LOGOMARCA DA FCCM SUBLIMADA ATRAS, LOGO DA PREFEITURA E MMPP NAS MANGAS, E ARTE DA PRAÇA DA JUVENTUDE SUBLIMADA NA FRENTE, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRAÇÃO, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS NA HORA DA CONTRATAÇÃO



4.49. **CAMISETA UNIFORME KARATE:** MALHA FRIA 100% ALGODÃO, COM LOGOMARCA DA FCCM SUBLIMADA ATRAS, LOGO DA PREFEITURA E MMPP NAS MANGAS, E ARTE DA PRAÇA DA JUVENTUDE SUBLIMADA NA FRENTE, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRAÇÃO, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS NA HORA DA CONTRATAÇÃO



4.50. **CAMISETA UNIFORME INFORMÁTICA:** MALHA FRIA 100% ALGODÃO, COM LOGOMARCA DA FCCM SUBLIMADA ATRAS, LOGO DA PREFEITURA E MMPP NAS MANGAS, E ARTE DA PRAÇA DA JUVENTUDE SUBLIMADA NA FRENTE, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRAÇÃO, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS NA HORA DA CONTRATAÇÃO



4.51. **CAMISETA UNIFORME VIOLÃO:** MALHA FRIA 100% ALGODÃO, COM LOGOMARCA DA FCCM SUBLIMADA ATRAS, LOGO DA PREFEITURA E MMPP NAS MANGAS, E ARTE DA PRAÇA DA JUVENTUDE SUBLIMADA NA FRENTE, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRAÇÃO, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS NA HORA DA CONTRATAÇÃO



4.52. **CALÇA UNIFORME FANFARRA:** CALÇA DE HELANCA SEM FLANELA UNISSEX, CINTURA COM ELÁSTICO, USANDO COMO

UNIFORME ESCOLAR. TECIDO DE HELANQUINHA PRIMEIRA LINHA. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. COR E TAMANHO A SEREM DEFENIDOS NA CONTRATAÇÃO, LOGO MARCA DA FCCM SUBLIMADO NA FRENTE E COM BOLSO TRASEIRO



4.53. **CALÇA UNIFORME TEATRO:** CALÇA DE ALGODÃO MISTO, 54% ALGODÃO, 41% POLIAMIDA, 5% ELASTANO, UNISSEX, CINTURA COM ELÁSTICO, USANDO COMO UNIFORME ESCOLAR. COR E TAMANHO A SEREM DEFENIDOS NA CONTRATAÇÃO, LOGO MARCA DA FCCM SUBLIMADO NA FRENTE.



4.54. **CALÇA UNIFORME CAPOEIRA:** COM COSTURAS DUPLAS E REFORÇO, GARANTINDO UMA MAIOR DURABILIDADE. FEITA DE HELANCA 100% POLIAMIDA, CALÇA COM PASSANTES PARA A CORDA DE GRADUAÇÃO. POSSUI UM CORDÃO FEITO DE PANO HELANCA, COR E TAMANHO A SEREM DEFENIDOS NA CONTRATAÇÃO, LOGO MARCA DA FCCM SUBLIMADO NA FRENTE E BOLSO TRASEIRO



4.55. **SHORT UNIFORME SKATE:** EM POLIESTER 95% E 5% ELASTANO, COM ELASTICO NA CINTURA, CUMPRIMENTO LONGO, COM BOLSOS GRANDES NA LATERAL, COM FECHER DE FELCRO, COM DOIS BOLSOS TRASEIROS, COM UMA LISTA LATERAL PRETO, E COM A

LOGO DA FCCM DA FCCM NA FRENTE, TAMANHOS E CORES A SEREM DEFINIDOS NA HORA DA CONTRATAÇÃO.



4.56. **SHORT UNIFORME FUTSAL:** EM POLIESTER 100%, COM A LOGO DA FCCM DA FCCM NA FRENTE, TAMANHOS E CORES A SEREM DEFINIDOS NA HORA DA CONTRATAÇÃO.



4.57. **SHORT UNIFORME MUSICALIZAÇÃO:** EM POLIESTER 100%, COM A LOGO DA FCCM DA FCCM NA FRENTE, COM BOLSO TRASEIRO, TAMANHOS E CORES A SEREM DEFINIDOS NA HORA DA CONTRATAÇÃO



4.58. **BLUSÃO OU WA-GI:** EM TECIDO DE BRIM COM GRAMATURA DE 210G/M2, POSSUI GOLA COM COSTURAS ALINHADAS E PERFEITAMENTE PARALELAS E REFORÇOS EM TECIDO DUPLO NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS. ABERTURA DAS LATERAIS EM 'V' E TODA PARTE INTERNA DA BARRA DO BLUSÃO POSSUI O ACABAMENTO EM TECIDO DUPLO, QUE PROPICIA UM VISUAL MAIS AGRADÁVEL E TAMBÉM INFLUI NA DURABILIDADE DO KIMONO. AJUSTE ATRAVÉS DE 4 CORDINHAS, TAMANHO A SER DEFINIDO NA HORA DA CONTRATAÇÃO



4.59. **CALÇA (SHITA-BAKI):** EM TECIDO DE BRIM, REGULAGEM ATRAVÉS DE ELÁSTICO EMBUTIDO EM TODO O PERÍMETRO DA CINTURA MAIS CORDÃO TIPO CADARÇO ROLIÇO, E DIFERENCIAL DO CAVALO AMPLIADO, QUE PERMITE MAIOR MOBILIDADE DOS MEMBROS INFERIORES, E, PORTANTO, MELHOR PERFORMANCE AO KARATECA. ETIQUETA IDENTIFICADORA DO TAMANHO DA CALÇA COSTURADA NA PARTE CENTRAL DA CINTURA, NO LADO EXTERNO. TAMANHO A SER DEFINIDO NA HORA DA CONTRATAÇÃO



4.60. **FAIXA KARATE:** COM SEIS COSTURAS ALINHADAS COM SIMETRIA PRECISA, REFORÇADA COM ENCHIMENTO ESPECIAL PARA DAR VOLUME DESEJO E RESISTÊNCIA, ENCHIMENTO INTERNO 95% POLIPROPILENO E 5% POLIÉSTER, TECIDO EXTERNO 100% ALGODÃO. MEDIDAS APROXIMADAS DA FAIXA ALTURA: 4CM, COMPRIMENTO/IDADE: Nº1 - 2,20 M/04 A 07 ANOS, Nº2 - 2,50 M/08 A 09 ANOS, Nº3 - 2,70 M/ >10, Nº4 - 2,90 M/ADULTO, Nº5 - 3,10 M/ADULTO, Nº6 - 3,40 M/ADULTO



4.61. **CHUTEIRA FUTSAL:** EM MATERIAL: SINTÉTICO, SOLADO: PVC COSTURADO AO CABEDAL NA PARTE DE BAIXO E LATERAL, TIPO: FUTSAL, TRAVA: SEM TRAVA, COM CABEDAL E COLARINHO ACOLCHOADOS, MANTÉM O CONFORTO DURANTE TODA A PARTIDA. PESO DO PRODUTO: 0,636 KG, COR E TAMANHO A SER DEFENIDO NA CONTRATAÇÃO



4.62. **MEIÃO PARA FUTSAL:** CONFECCIONADO EM POLIAMIDA ESPECIAL, QUE MELHORA A ELASTICIDADE. COMPOSIÇÃO: ALGODÃO 36%, POLIAMIDA 27%, POLIÉSTER 31%, ELASTODIENO 0,6%, COR E TAMANHO A SER DEFENIDO NA CONTRATAÇÃO



4.63. **SAPATO UNIFORME PRAÇA DA JUVENTUDE:** MATERIAL EM LONA, SOLADO EM PVC, PESO: 150G, ALTURA DO CANO: 4 CM (CANO BAIXO) FECHAMENTO: CADARÇO, PALMILHA DE ESPUMA DE LÁTEX PERFORADA E TECIDO 100% ALGODÃO E LAVAVÉL. COR PRETO, TAMANHO A SER DEFENIDO NA CONTRATAÇÃO



4.64. **MEIAS PARA UNIFORME PRAÇA DA JUVENTUDE:** 100% ALGODÃO, CANO CURTO, TAMANHOS P, M, G E GG, FEMININO E MASCULINO. COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRATAÇÃO



4.65. **MOCHILA SACO ESPORTIVA:** CONFECCIONADA EM NYLON RESISTENTE E COM DESIGN, COR E TEXTURA MODERNAS. POSSUI AMPLO ESPAÇO INTERNO, NA PARTE DA FRENTE POSSUI 1 BOLSO GRANDE FECHADO COM ZÍPER PARA ORGANIZAR SEUS OBJETOS. AS ALÇAS SÃO EM CORDÃO GROSSO E MACIO. MEDIDAS EXTERNAS ALTURA 50 CM LARGURA 42 CM PROFUNDIDADE 1 CM GARANTIA E QUALIDADE GARANTIA - 30 DIAS. COM LOGOMARCA DA FCCM ACIMA DA ABERTURA, LOGO DA PRAÇA DA JUVENTUDE NO BOLSO. CORES A DEFINIR NA HORA DA CONTRATAÇÃO.



CAMISAS CAMPANHAS E PROJETOS

4.66. **CAMISA PARA CAMPANHAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA FCCM :** GOLA CARECA COSTURADA EM TECIDO SANFONADO. MANGA: MANGA CURTA/TRADICIONAL. TECIDO; MALHA PP. CORES A SEREM DEFINIDAS NA HORA DA CONTRATAÇÃO. ESTAMPA; FRENTE E VERSO. CORES; 4 (QUATRO CORES) LOGO MARCA DA FUNDAÇÃO PINTADA NA MANGA ESQUERDA OU NA PARTE SUPERIOR DO VERSO DA CAMISA. ARTE FORNECIDA PELA FCCM, ITENS ANEXO. TAMANHO; (MASCULINO E FEMININO) PP, P, M, G, GG,EGX



4.67. **LIXEIRAS CAMPANHA DO MEIO AMBIENTE:** LIXEIRAS PARA SEREM UTILIZADAS NO CAMBIO DOS AUTOMOVEIS, EM TACTEL CAMBERRA, COSTURA REFORÇADA NAS LATERAIS COM ARTE DO DA CAMPANHA ESTAMPADA E LOGOS DA PREFEITURA E FA FUNDAÇÃO, TAMANHOS M E G



UNIFORMES CIA DE ARTE

4.68. **MACAÇÃO PARA COMPANHIA DE ARTES:** EM TACTEL POLIESTER, COM DOIS BOLSOS GRANDES NA FRENTE E LOGOMARCA DA FCCM SUBLIMADA NA FRENTE, ALÇA DE CORDÃO COM AJUSTE, CORES E TAMANHOS A DEFINIR NA HORA DA CONTRATAÇÃO.



4.69. **MOCHILA SACO COLONIA DE FÉRIAS:** CONFECCIONADA EM NYLON RESISTENTE E COM DESIGN, COR E TEXTURA MODERNAS. POSSUI AMPLO ESPAÇO INTERNO, NA PARTE DA FRENTE POSSUI 1 BOLSO GRANDE FECHADO COM ZÍPER PARA ORGANIZAR SEUS OBJETOS. AS ALÇAS SÃO EM CORDÃO GROSSO E MACIO. MEDIDAS EXTERNAS ALTURA 50 CM LARGURA 42 CM PROFUNDIDADE 1 CM GARANTIA E QUALIDADE GARANTIA - 30 DIAS. COM LOGOMARCA DA FCCM ACIMA DA ABERTURA, LOGO DA COLONIA DE FÉRIAS BOLSO. CORES A DEFINIR NA CONTRATAÇÃO.



4.70. **VESTIDO SOCIAL:** TIPO TUBINHO, CONFECCIONADO EM TECIDO SPANDEX. ACINTURADO COM PENCE NA FRENTE E NAS COSTAS. DECOTE REDONTO, COM BOLSOS TIPO FACA. É O VESTIDO BÁSICO QUE TODA MULHER PRECISA NO ARMÁRIO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO 95% POLIÉSTER 5% ELASTANO, TAMANHO E COR A SEREM DEFINIDOS NA HORA DA CONTRATAÇÃO, COM A LOGO MARCA DA FCCM NA FRENTE ACIMA DO PEITO, E COM ZIPER ATRAS.





4.71. **CAMISETA UNIFORME:** MALHA FRIA 100% ALGODÃO COM A LOGOMARCA DA FCCM SUBLIMADA DO LADO ESQUERDO; COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRAÇÃO, TAMANHOS (MASCULINO E FEMININO) PP, P, M, G, GG., EXG.



DA VALIDADE DOS PRODUTOS

4.72. Os materiais deverão ser novos, originais de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, em perfeitas condições de uso.

ENTREGA/AMOSTRAS

4.73. Os objetos serão entregues mediante requisição da Fundação Casa da Cultura de Marabá, na sede, localizada na Folha 31 Quadra Especial Lote 01, Bairro do Nova Marabá, município de Marabá, Estado do Pará, das 08:00 às 14:00 horas, em no máximo 10 (dez) dias úteis após a solicitação da Secretaria demandante.

4.74. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e vigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter todas as especificações das características peculiares do item, e quando for o caso, possuir embalagem própria, especificações de peso, medida, quantidade, cor, prazo de garantia e de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito uso do mesmo.

4.75. Os licitantes vencedores terão seus produtos analisados em sua totalidade, sendo que aquele que não satisfizer à Especificação exigida será devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do contato feito pela Fundação Casa da Cultura de Marabá, ou em prazo superior caso a secretaria demandante autorize a prorrogação do prazo de substituição.

4.76. A proponente vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pelo Almoxarifado.

4.77. Considerando que os uniformes serão sobre medida, a empresa vencedora apresentar amostra de tecidos, cores e modelagens (peças piloto), bem como verificar as medidas dos funcionários da FCCM, em dias e horários a combinar com a Contratante, em no máximo 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do Contrato, a qual terá o prazo de até 2 (dois) dias, para avaliar e informar as alterações, porventura necessárias, estando estes prazos computados no prazo previsto no Edital para a entrega definitiva dos uniformes, qual seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do Contrato.

4.78. O critério de avaliação das amostras serão pela excelente qualidade, acabamento e costura, não podendo apresentar furos, imperfeições ou manchas no tecido.

4.79. Deverá haver a substituição das peças entregues que não estiverem em conformidade com as amostras disponibilizadas, bem como as que apresentarem defeito de fabricação, folgas, rasgos, sobra de material, rebarbas ou manchas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da comunicação do FCCM.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO

4.80. Após o recebimento provisório, os uniformes serão recebidos definitivamente, mediante a verificação da qualidade e sua consequente aceitação, por intermédio de Termo de LAUDO, assinado pela representante da FCCM e pelos os requisitantes, que serão responsáveis por acompanhar e analisar os uniformes.

RECEBIMENTO DEFINITIVO

4.81. Será feito de acordo com as solicitações da Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM após a entrega e conferência da nota fiscal, do fornecimento dos produtos discriminados no Anexo II, deste edital, mediante cortejo com os atestos provisórios.

4.82. A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhadas de certidões negativas da Fazenda Federal, ESTADUAL, FGTS, MUNICIPAL e TRABALHISTA cópia do contrato, cópia da nota de empenho, cópia da Ata, cópia do parecer da Controladoria (CONGEM) autorizando o empenho das despesas, recibo de quitação da nota sem data e assinatura, o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento.

4.83. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 10 (Dez) dias, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

- a) correspondência de marca/nome comercial e fabricante do produto com os indicados na nota de empenho ou proposta do fornecedor;
- b) compatibilidade do produto entregue com as especificações exigidas no Anexo II – Objeto do Edital, neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
- c) realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;
- d) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (FCCM), descrição do produto entregue, quantidade, preços unitário e total.

4.84. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

4.85. Reserva-se ao requisitante o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

4.86. A CONTRATADA deverá disponibilizar comunicação através de e-mail ou telefone

4.87. A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº 01/2020 (compras sustentáveis). Os serviços serão executados pela empresa adjudicada, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega do objeto é de 10 dias uteis, contados a partir da assinatura do contrato .

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 três dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os unifromes e acessórios deverão ser entregues no seguinte endereço na Fundação Casa da cultura de Maraba, localizada na Folha 31, quadra Especial, lote 01, Nova Marabá.

6.4. Garantia, manutenção e assistência técnica:

6.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

6.4.2. A garantia será prestada com vistas a manter os uniformes e acessórios fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.4.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.4.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação dos unifirmes e acessórios.

6.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 dias úteis, contados a partir da data de retirada dos unifirmes das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar uniforme equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto Municipal nº 383 de 28 de março de 2023, art. 17, II](#));

7.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto Municipal nº 383 de 28 de março de 2023, art. 17, III](#));

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto Municipal nº 383 de 28 de março de 2023, art. 17, IV](#));

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto Municipal nº 383 de 28 de março de 2023, art. 17, V](#));

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. ([Decreto Municipal nº 383 de 28 de março de 2023, art. 17, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

7.13. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

7.14. Ao fiscal administrativo caberá prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, I);

7.15. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, II);

7.16. Deve o fiscal administrativo examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, comunicar o descumprimento ao Diretor de Governança de Licitações e Contratos. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, III);

7.17. Caberá atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, IV);

7.18. O fiscal do administrativo participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 16 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, V);

7.19. Cabe ao fiscal administrativo auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 16. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, VI);

7.20. A realização do recebimento provisório do objeto do contrato será realizado pelo fiscal administrativo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, VII).

Gestor do Contrato

7.21. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto Municipal nº 383 de 28 de março de 2023, art. 16, IV](#));

7.22. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto Municipal nº 383 de 28 de março de 2023, art. 16, II](#));

7.23. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto Municipal nº 383 de 28 de março de 2023, art. 16, III](#));

7.24. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto Municipal nº 383 de 28 de março de 2023, art. 16, VIII](#)); O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto Municipal nº 383 de 28 de março de 2023, art. 16, X](#));

7.25. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto Municipal nº 383 de 28 de março de 2023, art. 16, VI](#));

7.26. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações

constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias corridos, da comunicação escrita do contratado) a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético - profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.9.1. o prazo de validade;
- 8.9.2. a data da emissão;
- 8.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.9.5. o valor a pagar; e
- 8.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

8.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

$I = (TX) \cdot I = (6 / 100) \cdot 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
--	--

Forma de pagamento

8.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- 9.3.1. SICAF;
- 9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3.4. Cadastro Municipal de Empresas Punidas - CMEP, mantido pelo Município de Marabá (<https://cme.maraba.pa.gov.br/>)

Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme, Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

9.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico - Financeira

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

9.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo]

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

9.27. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante presta ou prestou, com qualidade, atestado com pelo menos 50% dos materiais desta contratação.

9.28. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.28.1. Para participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.28.2. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

- 9.28.3. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.28.4. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 9.28.5. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- 9.28.6. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 9.28.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 9.28.8. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 916.369,83 (novecentos e dezesseis mil trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela acima]
- 10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
- 10.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto Municipal nº 405/2023):
- 10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas das Ordens de Serviços pactuadas entre Fundação Casa da cultura de Marabá e VALE, recurso próprio da FCCM e recurso de emendas.
- 13 391 0011 2 118 - Manutenção dos Programas de pesquisa
- 13 122 0001 2 119 - Manutenção Casa da Cultura de Marabá
- 13 122 0022 2 261 - Apoio a manutenção da Fund. Casa da Cultura - FCCM - Emd Ve Pedro Correa
- 13 392 0022 2 316 - Apoio ao Festival do Cari Vila Espirito Santo - Emd Imp. Ve Vanda
- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

(x) Não há a necessidade de classifica-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - RELAÇÃO DE ITENS

PROCESSO Nº:	050909204.000020/2024-97
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº:	90025/2024
TIPO:	Aberto e Fechado
MODO DE DISPUTA:	Menor Preço por Lote
OBJETO:	Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes sob medidas e acessórios para Fundação Casa da Cultura e suas extensões que atenderão a data cívica e cronogramas escolares.
SOLICITANTE:	Fundação Casa da Cultura - FCC
UASG:	930972

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritos no site do COMPRAS.GOV.BR e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão às últimas.

LOTE 01 - AMPLA PARTICIPAÇÃO - Vinculada ao Lote 02.					LOTE 02 - COTA RESERVADA - Vinculada ao Lote 01.				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	JALECO BANDA WADERMAR HENRIQUE: EM OXFORD, MANGA LONGA, CORES A SER DEFINIDAS NA HORA DA CONTRATAÇÃO; COM OMBREIRAS, COM CORDÃO DOURADO EM FORMADO MILITAR NA OMABREIRA, COM BOTÕES DOURADOS, COM DETALHES PARECIDOS COM BOLSOS, COM BORDADO COM A LOGO DA FCCM E PREFEITURA NAS LATERIAIS DAS MANGAS; TAMANHOS A SER DEFENIDOS NA SOLICITAÇÃO DA CONFECÇÃO, TAMANHO SOB MEDIDA.	75	244,68	R\$ 18.351,00	1	JALECO BANDA WADERMAR HENRIQUE: EM OXFORD, MANGA LONGA, CORES A SER DEFINIDAS NA HORA DA CONTRATAÇÃO; COM OMBREIRAS, COM CORDÃO DOURADO EM FORMADO MILITAR NA OMABREIRA, COM BOTÕES DOURADOS, COM DETALHES PARECIDOS COM BOLSOS, COM BORDADO COM A LOGO DA FCCM E PREFEITURA NAS LATERIAIS DAS MANGAS; TAMANHOS A SER DEFENIDOS NA SOLICITAÇÃO DA CONFECÇÃO, TAMANHO SOB MEDIDA.	25	R\$ 244,68	R\$ 6.117,00
2	JALECO BANDA MARCIAL: EM SARJA DUMONT (DIAMOND COLLECTION), MANGA LONGA, CORES A SER DEFINIDAS NA HORA DA CONTRATAÇÃO; COM OMBREIRAS, COM CORDÃO DOURADO EM FORMADO MILITAR NA OMABREIRA, COM BOTÕES DOURADOS, COM DETALHES PARECIDOS COM BOLSOS, COM BORDADO COM A LOGO DA FCCM E PREFEITURA NAS LATERIAIS DAS MANGAS; TAMANHOS A SER DEFENIDOS NA SOLICITAÇÃO DA CONFECÇÃO, TAMANHO SOB MEDIDA.	75	553,52	R\$ 41.513,75	2	JALECO BANDA MARCIAL: EM SARJA DUMONT (DIAMOND COLLECTION), MANGA LONGA, CORES A SER DEFINIDAS NA HORA DA CONTRATAÇÃO; COM OMBREIRAS, COM CORDÃO DOURADO EM FORMADO MILITAR NA OMABREIRA, COM BOTÕES DOURADOS, COM DETALHES PARECIDOS COM BOLSOS, COM BORDADO COM A LOGO DA FCCM E PREFEITURA NAS LATERIAIS DAS MANGAS; TAMANHOS A SER DEFENIDOS NA SOLICITAÇÃO DA CONFECÇÃO, TAMANHO SOB MEDIDA.	25	R\$ 553,52	R\$ 13.837,92
3	CALÇA BANDA WADERMAR HENRIQUE: EM OXFORD, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRATAÇÃO; COM 4 (QUATRO) BOLSOS, COM ELASTANO NA COSTAS; TAMANHOS A SER DEFENIDOS NA SOLICITAÇÃO DA CONFECÇÃO, TAMANHO SOB MEDIDA.	75	269,44	R\$ 20.208,25	3	CALÇA BANDA WADERMAR HENRIQUE: EM OXFORD, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRATAÇÃO; COM 4 (QUATRO) BOLSOS, COM ELASTANO NA COSTAS; TAMANHOS A SER DEFENIDOS NA SOLICITAÇÃO DA CONFECÇÃO, TAMANHO SOB MEDIDA.	25	R\$ 269,44	R\$ 6.736,08

LOTE 01 - AMPLA PARTICIPAÇÃO - Vinculada ao Lote 02.					LOTE 02 - COTA RESERVADA - Vinculada ao Lote 01.				
4	CALÇA BANDA MARCIAL: EM SARJA DUMONT (DIAMOND COLLECTION), MODELO SOCIAL, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRATAÇÃO; COM 4 (QUATRO) BOLSOS, COM ELASTANO NA COSTAS; TAMANHOS A SER DEFINIDOS NA SOLICITAÇÃO DA CONFEÇÃO, TAMANHO SOB MEDIDA.	75	298,86	R\$ 22.414,75	4	CALÇA BANDA MARCIAL: EM SARJA DUMONT (DIAMOND COLLECTION), MODELO SOCIAL, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRATAÇÃO; COM 4 (QUATRO) BOLSOS, COM ELASTANO NA COSTAS; TAMANHOS A SER DEFINIDOS NA SOLICITAÇÃO DA CONFEÇÃO, TAMANHO SOB MEDIDA.	25	R\$ 298,86	R\$ 7.471,58
5	CALÇA SOCIAL: CALÇA SOCIAL FEMININA DE GABARDINE COM ELASTANO PRETO, COM 2 BOLSOS FRONTAIS SEM MARCAÇÃO. TAMANHO A SER DEFINIDO NA HORA DA CONTRATAÇÃO.	30	166,42	R\$ 4.992,50	5	CALÇA SOCIAL: CALÇA SOCIAL FEMININA DE GABARDINE COM ELASTANO PRETO, COM 2 BOLSOS FRONTAIS SEM MARCAÇÃO. TAMANHO A SER DEFINIDO NA HORA DA CONTRATAÇÃO.	10	R\$ 166,42	R\$ 1.664,17
6	CALÇA SOCIAL 2: CALÇA SOCIAL MASCULINA DE MICROFIBRA PRETO COM DOIS BOLSOS FRONTAIS SEM MARCAÇÃO, E DOIS BOLSOS TRASEIROS. TAMANHO A SER DEFINIDO NA HORA DA CONTRATAÇÃO.	30	182,90	R\$ 5.487,10	6	CALÇA SOCIAL 2: CALÇA SOCIAL MASCULINA DE MICROFIBRA PRETO COM DOIS BOLSOS FRONTAIS SEM MARCAÇÃO, E DOIS BOLSOS TRASEIROS. TAMANHO A SER DEFINIDO NA HORA DA CONTRATAÇÃO.	10	R\$ 182,90	R\$ 1.829,03
7	CAMISA SOCIAL: CAMISA SOCIAL, MASCULINA E FEMININA, EM TECIDO GRAFIL PRETA MANGA LONGA, COM BOTÃO, BORDADO COM A LOGOMARCA DO MUSEU. TAMANHO A SER DEFINIDO NA HORA DA CONTRATAÇÃO.	30	146,52	R\$ 4.395,50	7	CAMISA SOCIAL: CAMISA SOCIAL, MASCULINA E FEMININA, EM TECIDO GRAFIL PRETA MANGA LONGA, COM BOTÃO, BORDADO COM A LOGOMARCA DO MUSEU. TAMANHO A SER DEFINIDO NA HORA DA CONTRATAÇÃO.	10	R\$ 146,52	R\$ 1.465,17
8	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA: FEMININA, EM TECIDO GRAFIL PRETA, COM BOTÃO, BORDADO COM A LOGOMARCA DO MUSEU NO PEITO LADO ESQUERDO. TAMANHO A SER DEFINIDO NA HORA DA CONTRATAÇÃO.	30	167,73	R\$ 5.031,80	8	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA: FEMININA, EM TECIDO GRAFIL PRETA, COM BOTÃO, BORDADO COM A LOGOMARCA DO MUSEU NO PEITO LADO ESQUERDO. TAMANHO A SER DEFINIDO NA HORA DA CONTRATAÇÃO.	10	R\$ 167,73	R\$ 1.677,27
9	CALÇA UNIFORME: COM 2 BOLSOS GRANDE (18X22) NAS LATERAIS TIPO CARGA COM AJUSTE AO ELÁSTICO ATRÁS E FECHAMENTO A FRENTE A ZÍPER, (PASSADOR DE CINTO) CONFECCIONADA EM BRIN; COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRATAÇÃO, TAMANHO A SER DEFINIDO NA HORA DA CONTRATAÇÃO.	68	83,72	R\$ 5.692,96	9	CALÇA UNIFORME: COM 2 BOLSOS GRANDE (18X22) NAS LATERAIS TIPO CARGA COM AJUSTE AO ELÁSTICO ATRÁS E FECHAMENTO A FRENTE A ZÍPER, (PASSADOR DE CINTO) CONFECCIONADA EM BRIN; COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRATAÇÃO, TAMANHO A SER DEFINIDO NA HORA DA CONTRATAÇÃO.	22	R\$ 83,72	R\$ 1.841,84
10	COLETE: EM BRIM COM LINHAS REFLETIVAS (DUAS LINHAS NA FRENTE, DUAS ATRAS E UMA CENTRALIZADA, COM DOIS BOLSOS GRANDES NA FRENTE, COM A LOGOMARCA DA FCCM SUBLINADA, TAMANHO ÚNICO E COR A SER DEFENIDA NA HORA DA CONTRATAÇÃO.	23	89,03	R\$ 2.047,77	10	COLETE: EM BRIM COM LINHAS REFLETIVAS (DUAS LINHAS NA FRENTE, DUAS ATRAS E UMA CENTRALIZADA, COM DOIS BOLSOS GRANDES NA FRENTE, COM A LOGOMARCA DA FCCM SUBLINADA, TAMANHO ÚNICO E COR A SER DEFENIDA NA HORA DA CONTRATAÇÃO.	7	R\$ 89,03	R\$ 623,23
11	MACAÇÃO: CAVE BRIM LEVE 200GR/M2; 100% ALGODÃO; REFORÇOS GORDURA; BOLSOS ZIPER; REFLETIVO REMOVIVEL 50MM MAIS VELCRO 50MM, COM SUSPENSORIO INTERNO; COM RESPIRADOR EM TELA PARA ELIMINAÇÃO DE BOLÇÕES DE AR QUENTE, NA COR VERMELHA E COM A LOGOMARCA DA FCCM NA FRENTE. TAMANHOS A DEFINIR NA HORA DA CONTRAÇÃO.	195	445,57	R\$ 86.886,80	11	MACAÇÃO: CAVE BRIM LEVE 200GR/M2; 100% ALGODÃO; REFORÇOS GORDURA; BOLSOS ZIPER; REFLETIVO REMOVIVEL 50MM MAIS VELCRO 50MM, COM SUSPENSORIO INTERNO; COM RESPIRADOR EM TELA PARA ELIMINAÇÃO DE BOLÇÕES DE AR QUENTE, NA COR VERMELHA E COM A LOGOMARCA DA FCCM NA FRENTE. TAMANHOS A DEFINIR NA HORA DA CONTRAÇÃO.	65	R\$ 445,57	R\$ 28.962,27

LOTE 01 - AMPLA PARTICIPAÇÃO - Vinculada ao Lote 02.					LOTE 02 - COTA RESERVADA - Vinculada ao Lote 01.				
12	CALÇA UNIFORME FANFARRA: CALÇA DE HELANCA SEM FLANELA UNISSEX, CINTURA COM ELÁSTICO, USANDO COMO UNIFORME ESCOLAR. TECIDO DE HELANQUINHA PRIMEIRA LINHA. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. COR E TAMANHO A SEREM DEFENIDOS NA CONTRATAÇÃO, LOGO MARCA DA FCCM SUBLIMADO NA FRENTE E COM BOLSO TRASEIRO.	45	257,79	R\$ 11.600,70	12	CALÇA UNIFORME FANFARRA: CALÇA DE HELANCA SEM FLANELA UNISSEX, CINTURA COM ELÁSTICO, USANDO COMO UNIFORME ESCOLAR. TECIDO DE HELANQUINHA PRIMEIRA LINHA. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. COR E TAMANHO A SEREM DEFENIDOS NA CONTRATAÇÃO, LOGO MARCA DA FCCM SUBLIMADO NA FRENTE E COM BOLSO TRASEIRO.	15	R\$ 257,79	R\$ 3.866,90
13	CALÇA UNIFORME TEATRO: CALÇA DE ALGODÃO MISTO, 54% ALGODÃO, 41% POLIAMIDA, 5% ELASTANO, UNISSEX, CINTURA COM ELÁSTICO, USANDO COMO UNIFORME ESCOLAR. COR E TAMANHO A SEREM DEFENIDOS NA CONTRATAÇÃO, LOGO MARCA DA FCCM SUBLIMADO NA FRENTE.	45	192,19	R\$ 8.648,70	13	CALÇA UNIFORME TEATRO: CALÇA DE ALGODÃO MISTO, 54% ALGODÃO, 41% POLIAMIDA, 5% ELASTANO, UNISSEX, CINTURA COM ELÁSTICO, USANDO COMO UNIFORME ESCOLAR. COR E TAMANHO A SEREM DEFENIDOS NA CONTRATAÇÃO, LOGO MARCA DA FCCM SUBLIMADO NA FRENTE.	15	R\$ 192,19	R\$ 2.882,90
14	BLUSÃO OU WA-GI: EM TECIDO DE BRIM COM GRAMATURA DE 210G/M2, POSSUI GOLA COM COSTURAS ALINHADAS E PERFEITAMENTE PARALELAS E REFORÇOS EM TECIDO DUPLO NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS. ABERTURA DAS LATERAIS EM 'V' E TODA PARTE INTERNA DA BARRA DO BLUSÃO POSSUI O ACABAMENTO EM TECIDO DUPLO, QUE PROPICIA UM VISUAL MAIS AGRADÁVEL E TAMBÉM INFLUI NA DURABILIDADE DO KIMONO. AJUSTE ATRAVÉS DE 4 CORDINHAS, TAMANHO A SER DEFINIDO NA HORA DA CONTRATAÇÃO.	60	297,24	R\$ 17.834,40	14	BLUSÃO OU WA-GI: EM TECIDO DE BRIM COM GRAMATURA DE 210G/M2, POSSUI GOLA COM COSTURAS ALINHADAS E PERFEITAMENTE PARALELAS E REFORÇOS EM TECIDO DUPLO NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS. ABERTURA DAS LATERAIS EM 'V' E TODA PARTE INTERNA DA BARRA DO BLUSÃO POSSUI O ACABAMENTO EM TECIDO DUPLO, QUE PROPICIA UM VISUAL MAIS AGRADÁVEL E TAMBÉM INFLUI NA DURABILIDADE DO KIMONO. AJUSTE ATRAVÉS DE 4 CORDINHAS, TAMANHO A SER DEFINIDO NA HORA DA CONTRATAÇÃO.	20	R\$ 297,24	R\$ 5.944,80
15	CALÇA (SHITA-BAKI): EM TECIDO DE BRIM, REGULAGEM ATRAVÉS DE ELÁSTICO EMBUTIDO EM TODO O PERÍMETRO DA CINTURA MAIS CORDÃO TIPO CADARÇO ROLIÇO, E DIFERENCIAL DO CAVALO AMPLIADO, QUE PERMITE MAIOR MOBILIDADE DOS MEMBROS INFERIORES, E, PORTANTO, MELHOR PERFORMANCE AO KARATECA. ETIQUETA IDENTIFICADORA DO TAMANHO DA CALÇA COSTURADA NA PARTE CENTRAL DA CINTURA, NO LADO EXTERNO. TAMANHO A SER DEFINIDO NA HORA DA CONTRATAÇÃO.	45	166,61	R\$ 7.497,30	15	CALÇA (SHITA-BAKI): EM TECIDO DE BRIM, REGULAGEM ATRAVÉS DE ELÁSTICO EMBUTIDO EM TODO O PERÍMETRO DA CINTURA MAIS CORDÃO TIPO CADARÇO ROLIÇO, E DIFERENCIAL DO CAVALO AMPLIADO, QUE PERMITE MAIOR MOBILIDADE DOS MEMBROS INFERIORES, E, PORTANTO, MELHOR PERFORMANCE AO KARATECA. ETIQUETA IDENTIFICADORA DO TAMANHO DA CALÇA COSTURADA NA PARTE CENTRAL DA CINTURA, NO LADO EXTERNO. TAMANHO A SER DEFINIDO NA HORA DA CONTRATAÇÃO.	15	R\$ 166,61	R\$ 2.499,10
16	CALÇA UNIFORME CAPOEIRA: COM COSTURAS DUPLAS E REFORÇO, GARANTINDO UMA MAIOR DURABILIDADE. FEITA DE HELANCA 100% POLIAMIDA, CALÇA COM PASSANTES PARA A CORDA DE GRADUAÇÃO. POSSUI UM CORDÃO FEITO DE PANO HELANCA, COR E TAMANHO A SEREM DEFENIDOS NA CONTRATAÇÃO, LOGO MARCA DA FCCM SUBLIMADO NA FRENTE E BOLSO TRASEIRO.	45	206,86	R\$ 9.308,85	16	CALÇA UNIFORME CAPOEIRA: COM COSTURAS DUPLAS E REFORÇO, GARANTINDO UMA MAIOR DURABILIDADE. FEITA DE HELANCA 100% POLIAMIDA, CALÇA COM PASSANTES PARA A CORDA DE GRADUAÇÃO. POSSUI UM CORDÃO FEITO DE PANO HELANCA, COR E TAMANHO A SEREM DEFENIDOS NA CONTRATAÇÃO, LOGO MARCA DA FCCM SUBLIMADO NA FRENTE E BOLSO TRASEIRO.	15	R\$ 206,86	R\$ 3.102,95

LOTE 01 - AMPLA PARTICIPAÇÃO - Vinculada ao Lote 02.					LOTE 02 - COTA RESERVADA - Vinculada ao Lote 01.				
17	MACAÇÃO PARA COMPANHIA DE ARTES: EM TACTEL POLIESTER, COM DOIS BOLSOS GRANDES NA FRENTE E LOGOMARCA DA FCCM SUBLIMADA NA FRENTE, ALÇA DE CORDÃO COM AJUSTE, CORES E TAMANHOS A DEFINIR NA HORA DA CONTRATAÇÃO.	15	277,05	R\$ 4.155,80	17	MACAÇÃO PARA COMPANHIA DE ARTES: EM TACTEL POLIESTER, COM DOIS BOLSOS GRANDES NA FRENTE E LOGOMARCA DA FCCM SUBLIMADA NA FRENTE, ALÇA DE CORDÃO COM AJUSTE, CORES E TAMANHOS A DEFINIR NA HORA DA CONTRATAÇÃO.	5	R\$ 277,05	R\$ 1.385,27
18	VESTIDO SOCIAL: TIPO TUBINHO, CONFECCIONADO EM TECIDO SPANDEX. ACINTURADO COM PENCE NA FRENTE E NAS COSTAS. DECOTE REDONTO, COM BOLSOS TIPO FACA. É O VESTIDO BÁSICO QUE TODA MULHER PRECISA NO ARMÁRIO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO 95% POLIÉSTER 5% ELASTANO, TAMANHO E COR A SEREM DEFINIDOS NA HORA DA CONTRATAÇÃO, COM A LOGO MARCA DA FCCM NA FRENTE ACIMA DO PEITO, E COM ZIPER ATRAS.	8	160,57	R\$ 1.284,56	18	VESTIDO SOCIAL: TIPO TUBINHO, CONFECCIONADO EM TECIDO SPANDEX. ACINTURADO COM PENCE NA FRENTE E NAS COSTAS. DECOTE REDONTO, COM BOLSOS TIPO FACA. É O VESTIDO BÁSICO QUE TODA MULHER PRECISA NO ARMÁRIO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO 95% POLIÉSTER 5% ELASTANO, TAMANHO E COR A SEREM DEFINIDOS NA HORA DA CONTRATAÇÃO, COM A LOGO MARCA DA FCCM NA FRENTE ACIMA DO PEITO, E COM ZIPER ATRAS.	2	R\$ 160,57	R\$ 321,14
VALOR TOTAL				R\$ 277.352,49	VALOR TOTAL				R\$ 92.228,61

LOTE 03 - AMPLA PARTICIPAÇÃO - Vinculada ao Lote 04.					LOTE 04 - COTA RESERVADA - Vinculada ao Lote 03.				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CORDÃO: TAMANHO 4.4MM, 50 METROS, COMPOSIÇÃO DE TEREFTALATO DE POLIETILENOCORDÃO DOURADO EM FORMADO MILITAR	14	R\$ 470,19	R\$ 6.582,61	1	CORDÃO: TAMANHO 4.4MM, 50 METROS, COMPOSIÇÃO DE TEREFTALATO DE POLIETILENOCORDÃO DOURADO EM FORMADO MILITAR	4	R\$ 470,19	R\$ 1.880,75
2	QUEPE PARA A BANDA MARCIAL E BANDA WADERMAR HENRIQUE: TOPO NA FORMA DE CÍRCULO, MAS A COPA É MAIS BAIXA E DESESTRUTURADA, NUM FORMATO MAIS PRÓXIMO DO FORMATO DO BONÉ TRADICIONAL, PORÉM MANTÊM A ABA RÍGIDA SOBRE OS OLHOS; COM DETALHES DOURADOS NA BOTA E ACIMA DA ABA, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRATAÇÃO; COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO	150	R\$ 290,95	R\$ 43.643,00	2	QUEPE PARA A BANDA MARCIAL E BANDA WADERMAR HENRIQUE: TOPO NA FORMA DE CÍRCULO, MAS A COPA É MAIS BAIXA E DESESTRUTURADA, NUM FORMATO MAIS PRÓXIMO DO FORMATO DO BONÉ TRADICIONAL, PORÉM MANTÊM A ABA RÍGIDA SOBRE OS OLHOS; COM DETALHES DOURADOS NA BOTA E ACIMA DA ABA, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRATAÇÃO; COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO	50	R\$ 290,95	R\$ 14.547,67
3	SAPATO PARA BANDA WADERMAR HENRIQUE: MODELO SAPATÊNIS COM A LOGOMARCA DA FCCM NA LATERIAL. COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRATAÇÃO; TAMANHOS A DEFINIR NA HORA DA CONTRAÇÃO.	75	R\$ 321,66	R\$ 24.124,25	3	SAPATO PARA BANDA WADERMAR HENRIQUE: MODELO SAPATÊNIS COM A LOGOMARCA DA FCCM NA LATERIAL. COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRATAÇÃO; TAMANHOS A DEFINIR NA HORA DA CONTRAÇÃO.	25	R\$ 321,66	R\$ 8.041,42

LOTE 03 - AMPLA PARTICIPAÇÃO - Vinculada ao Lote 04.					LOTE 04 - COTA RESERVADA - Vinculada ao Lote 03.				
4	SAPATO PARA A BANDA MARCIAL: MODELO SOCIAL DE COURO, COM CADAÇO NA COR DO SAPATO, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRATAÇÃO; TAMANHOS A DEFINIR NA HORA DA CONTRAÇÃO	75	R\$ 341,26	R\$ 25.594,50	4	SAPATO PARA A BANDA MARCIAL: MODELO SOCIAL DE COURO, COM CADAÇO NA COR DO SAPATO, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRATAÇÃO; TAMANHOS A DEFINIR NA HORA DA CONTRAÇÃO	25	R\$ 341,26	R\$ 8.531,50
5	MEIAS SOCIAIS BANDA MARCIAL: 88% POLIAMIDA E 12% ELASTANO, CANO LONGO, TAMANHOS P, M, G E GG, FEMININO E MASCULINO. COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRATAÇÃO.	75	R\$ 52,74	R\$ 3.955,50	5	MEIAS SOCIAIS BANDA MARCIAL: 88% POLIAMIDA E 12% ELASTANO, CANO LONGO, TAMANHOS P, M, G E GG, FEMININO E MASCULINO. COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRATAÇÃO.	25	R\$ 52,74	R\$ 1.318,50
6	MEIAS PARA A BANDA WADERMAR HENRIQUE: 100% ALGODÃO, CANO CURTO, TAMANHOS P, M, G E GG, FEMININO E MASCULINO. COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRATAÇÃO	75	R\$ 38,77	R\$ 2.907,50	6	MEIAS PARA A BANDA WADERMAR HENRIQUE: 100% ALGODÃO, CANO CURTO, TAMANHOS P, M, G E GG, FEMININO E MASCULINO. COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRATAÇÃO	25	R\$ 38,77	R\$ 969,17
7	SAPATILHA PARA BALET PRAÇA DA JUVENTUDE: TECIDO 100% ALGODÃO, FORRADO COM HELANQUINHA, COR A SER DEFINIDO NA HORA DA CONTRATAÇÃO, O FORRO POSSUI ELASTANO NA SUA COMPOSIÇÃO PARA ACOMPANHAR A ELASTICIDADE DA SAPATILHA, PALMILHA EM ALGODÃO, SOLADO EM COURO, ELÁSTICO COSTURADO EM X, TAMANHO A SER DEFINIDO NA CONTRATAÇÃO	45	R\$ 94,99	R\$ 4.274,55	7	SAPATILHA PARA BALET PRAÇA DA JUVENTUDE: TECIDO 100% ALGODÃO, FORRADO COM HELANQUINHA, COR A SER DEFINIDO NA HORA DA CONTRATAÇÃO, O FORRO POSSUI ELASTANO NA SUA COMPOSIÇÃO PARA ACOMPANHAR A ELASTICIDADE DA SAPATILHA, PALMILHA EM ALGODÃO, SOLADO EM COURO, ELÁSTICO COSTURADO EM X, TAMANHO A SER DEFINIDO NA CONTRATAÇÃO	15	R\$ 94,99	R\$ 1.424,85
8	MEIA-CALÇA FIO PARA BALLE: FIO 60 LISA NA COR ROSA, COM ABERTURA NO PÉ, CONFECCIONADA EM POLIAMIDA E ELASTANO COM FORRO DE ALGODÃO, IDEAL PARA A PRÁTICA DE BALLE. COMPOSIÇÃO: 93% POLIAMIDA 7% ELASTANO, TAMANHO A SER DEFINIDO NA CONTRATAÇÃO	45	R\$ 71,59	R\$ 3.221,40	8	MEIA-CALÇA FIO PARA BALLE: FIO 60 LISA NA COR ROSA, COM ABERTURA NO PÉ, CONFECCIONADA EM POLIAMIDA E ELASTANO COM FORRO DE ALGODÃO, IDEAL PARA A PRÁTICA DE BALLE. COMPOSIÇÃO: 93% POLIAMIDA 7% ELASTANO, TAMANHO A SER DEFINIDO NA CONTRATAÇÃO	15	R\$ 71,59	R\$ 1.073,80
9	REDE PARA CABELO USO BALLE: REDE PARA CABELO, COR A DEFINIR NA CONTRATAÇÃO, TAMANHO ÚNICO	45	R\$ 9,36	R\$ 421,35	9	REDE PARA CABELO USO BALLE: REDE PARA CABELO, COR A DEFINIR NA CONTRATAÇÃO, TAMANHO ÚNICO	15	R\$ 9,36	R\$ 140,45

LOTE 03 - AMPLA PARTICIPAÇÃO - Vinculada ao Lote 04.					LOTE 04 - COTA RESERVADA - Vinculada ao Lote 03.				
10	FAIXA DE CABELO USO BALLET: FAIXA EM HELENCA, COR A DEFINIR NA CONTRATAÇÃO, TAMANHO ÚNICO, COM LAÇO INCLUSO	45	R\$ 17,36	R\$ 781,20	10	FAIXA DE CABELO USO BALLET: FAIXA EM HELENCA, COR A DEFINIR NA CONTRATAÇÃO, TAMANHO ÚNICO, COM LAÇO INCLUSO	15	R\$ 17,36	R\$ 260,40
11	FAIXA KARATE: COM SEIS COSTURAS ALINHADAS COM SIMETRIA PRECISA, REFORÇADA COM ENCHIMENTO ESPECIAL PARA DAR VOLUME DESEJO E RESISTÊNCIA, ENCHIMENTO INTERNO 95% POLIPROPILENO E 5% POLIÉSTER, TECIDO EXTERNO 100% ALGODÃO. MEDIDAS APROXIMADAS DA FAIXA ALTURA: 4CM, COMPRIMENTO/IDADE: N°1 - 2,20 M/04 A 07 ANOS, N°2 - 2,50 M/08 A 09 ANOS, N°3 - 2,70 M/ >10, N°4 - 2,90 M/ADULTO, N°5 - 3,10 M/ADULTO, N°6 - 3,40 M/ADULTO	45	R\$ 70,51	R\$ 3.172,95	11	FAIXA KARATE: COM SEIS COSTURAS ALINHADAS COM SIMETRIA PRECISA, REFORÇADA COM ENCHIMENTO ESPECIAL PARA DAR VOLUME DESEJO E RESISTÊNCIA, ENCHIMENTO INTERNO 95% POLIPROPILENO E 5% POLIÉSTER, TECIDO EXTERNO 100% ALGODÃO. MEDIDAS APROXIMADAS DA FAIXA ALTURA: 4CM, COMPRIMENTO/IDADE: N°1 - 2,20 M/04 A 07 ANOS, N°2 - 2,50 M/08 A 09 ANOS, N°3 - 2,70 M/ >10, N°4 - 2,90 M/ADULTO, N°5 - 3,10 M/ADULTO, N°6 - 3,40 M/ADULTO	15	R\$ 70,51	R\$ 1.057,65
12	CHUTEIRA FUTSAL: EM MATERIAL: SINTÉTICO, SOLADO: PVC COSTURADO AO CABEDAL NA PARTE DE BAIXO E LATERAL, TIPO: FUTSAL, TRAVA: SEM TRAVA, COM CABEDAL E COLARINHO ACOLCHOADOS, MANTÉM O CONFORTO DURANTE TODA A PARTIDA. PESO DO PRODUTO: 0,636 KG, COR E TAMANHO A SER DEFENIDO NA CONTRATAÇÃO	45	R\$ 218,22	R\$ 9.819,90	12	CHUTEIRA FUTSAL: EM MATERIAL: SINTÉTICO, SOLADO: PVC COSTURADO AO CABEDAL NA PARTE DE BAIXO E LATERAL, TIPO: FUTSAL, TRAVA: SEM TRAVA, COM CABEDAL E COLARINHO ACOLCHOADOS, MANTÉM O CONFORTO DURANTE TODA A PARTIDA. PESO DO PRODUTO: 0,636 KG, COR E TAMANHO A SER DEFENIDO NA CONTRATAÇÃO	15	R\$ 218,22	R\$ 3.273,30
13	MEIÃO PARA FUTSAL: CONFECCIONADO EM POLIAMIDA ESPECIAL, QUE MELHORA A ELASTICIDADE. COMPOSIÇÃO: ALGODÃO 36%, POLIAMIDA 27%, POLIÉSTER 31%, ELASTODIENO 0,6%, COR E TAMANHO A SER DEFENIDO NA CONTRATAÇÃO	45	R\$ 35,84	R\$ 1.612,65	13	MEIÃO PARA FUTSAL: CONFECCIONADO EM POLIAMIDA ESPECIAL, QUE MELHORA A ELASTICIDADE. COMPOSIÇÃO: ALGODÃO 36%, POLIAMIDA 27%, POLIÉSTER 31%, ELASTODIENO 0,6%, COR E TAMANHO A SER DEFENIDO NA CONTRATAÇÃO	15	R\$ 35,84	R\$ 537,55

LOTE 03 - AMPLA PARTICIPAÇÃO - Vinculada ao Lote 04.					LOTE 04 - COTA RESERVADA - Vinculada ao Lote 03.				
14	SAPATO UNIFORME PRAÇA DA JUVENTUDE: MATERIAL EM LONA, SOLADO EM PVC, PESO: 150G, ALTURA DO CANO: 4 CM (CANO BAIXO) FECHAMENTO: CADARÇO, PALMILHA DE ESPUMA DE LÁTEX PERFORADA E TECIDO 100% ALGODÃO E LAVAVÉL. COR PRETO, TAMANHO A SER DEFENIDO NA CONTRATAÇÃO	45	R\$ 127,63	R\$ 5.743,50	14	SAPATO UNIFORME PRAÇA DA JUVENTUDE: MATERIAL EM LONA, SOLADO EM PVC, PESO: 150G, ALTURA DO CANO: 4 CM (CANO BAIXO) FECHAMENTO: CADARÇO, PALMILHA DE ESPUMA DE LÁTEX PERFORADA E TECIDO 100% ALGODÃO E LAVAVÉL. COR PRETO, TAMANHO A SER DEFENIDO NA CONTRATAÇÃO	15	R\$ 127,63	R\$ 1.914,50
15	MEIAS PARA UNIFORME PRAÇA DA JUVENTUDE: 100% ALGODÃO, CANO CURTO, TAMANHOS P, M, G E GG, FEMININO E MASCULINO. COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRATAÇÃO	45	R\$ 43,26	R\$ 1.946,55	15	MEIAS PARA UNIFORME PRAÇA DA JUVENTUDE: 100% ALGODÃO, CANO CURTO, TAMANHOS P, M, G E GG, FEMININO E MASCULINO. COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRATAÇÃO	15	R\$ 43,26	R\$ 648,85
16	MOCHILA SACO ESPORTIVA: CONFECCIONADA EM NYLON RESISTENTE E COM DESIGN, COR E TEXTURA MODERNAS. POSSUI AMPLO ESPAÇO INTERNO, NA PARTE DA FRENTE POSSUI 1 BOLSO GRANDE FECHADO COM ZÍPER PARA ORGANIZAR SEUS OBJETOS. AS ALÇAS SÃO EM CORDÃO GROSSO E MACIO. MEDIDAS EXTERNAS ALTURA 50 CM LARGURA 42 CM PROFUNDIDADE 1 CM GARANTIA E QUALIDADE GARANTIA - 30 DIAS. COM LOGOMARCA DA FCCM ACIMA DA ABERTURA, LOGO DA PRAÇA DA JUVENTUDE NO BOLSO.	45	R\$ 60,74	R\$ 2.733,30	16	MOCHILA SACO ESPORTIVA: CONFECCIONADA EM NYLON RESISTENTE E COM DESIGN, COR E TEXTURA MODERNAS. POSSUI AMPLO ESPAÇO INTERNO, NA PARTE DA FRENTE POSSUI 1 BOLSO GRANDE FECHADO COM ZÍPER PARA ORGANIZAR SEUS OBJETOS. AS ALÇAS SÃO EM CORDÃO GROSSO E MACIO. MEDIDAS EXTERNAS ALTURA 50 CM LARGURA 42 CM PROFUNDIDADE 1 CM GARANTIA E QUALIDADE GARANTIA - 30 DIAS. COM LOGOMARCA DA FCCM ACIMA DA ABERTURA, LOGO DA PRAÇA DA JUVENTUDE NO BOLSO.	15	R\$ 60,74	R\$ 911,10
17	LIXEIRAS CAMPANHA DO MEIO AMBIENTE: LIXEIRAS PARA SEREM UTILIZADAS NO CAMBIO DOS AUTOMOVEIS, EM TACTEL CAMBERRA, COSTURA REFORÇADA NAS LATERAIS COM ARTE DO DA CAMPANHA ESTAMPADA E LOGOS DA PREFEITURA E FA FUNDAÇÃO, TAMANHOS M E G	3.000	R\$ 7,73	R\$ 23.200,00	17	LIXEIRAS CAMPANHA DO MEIO AMBIENTE: LIXEIRAS PARA SEREM UTILIZADAS NO CAMBIO DOS AUTOMOVEIS, EM TACTEL CAMBERRA, COSTURA REFORÇADA NAS LATERAIS COM ARTE DO DA CAMPANHA ESTAMPADA E LOGOS DA PREFEITURA E FA FUNDAÇÃO, TAMANHOS M E G	1000	R\$ 7,73	R\$ 7.733,33

LOTE 03 - AMPLA PARTICIPAÇÃO - Vinculada ao Lote 04.					LOTE 04 - COTA RESERVADA - Vinculada ao Lote 03.				
18	MOCHILA SACO COLONIA DE FÉRIAS: CONFECCIONADA EM NYLON RESISTENTE E COM DESIGN, COR E TEXTURA MODERNAS. POSSUI AMPLO ESPAÇO INTERNO, NA PARTE DA FRENTE POSSUI 1 BOLSO GRANDE FECHADO COM ZÍPER PARA ORGANIZAR SEUS OBJETOS. AS ALÇAS SÃO EM CORDÃO GROSSO E MACIO. MEDIDAS EXTERNAS ALTURA 50 CM LARGURA 42 CM PROFUNDIDADE 1 CM GARANTIA E QUALIDADE GARANTIA - 30 DIAS. COM LOGOMARCA DA FCCM ACIMA DA ABERTURA, LOGO DA COLONIA DE FÉRIAS BOLSO. CORES A DEFINIR NA CONTRATAÇÃO.	450	R\$ 51,14	R\$ 23.011,50	18	MOCHILA SACO COLONIA DE FÉRIAS: CONFECCIONADA EM NYLON RESISTENTE E COM DESIGN, COR E TEXTURA MODERNAS. POSSUI AMPLO ESPAÇO INTERNO, NA PARTE DA FRENTE POSSUI 1 BOLSO GRANDE FECHADO COM ZÍPER PARA ORGANIZAR SEUS OBJETOS. AS ALÇAS SÃO EM CORDÃO GROSSO E MACIO. MEDIDAS EXTERNAS ALTURA 50 CM LARGURA 42 CM PROFUNDIDADE 1 CM GARANTIA E QUALIDADE GARANTIA - 30 DIAS. COM LOGOMARCA DA FCCM ACIMA DA ABERTURA, LOGO DA COLONIA DE FÉRIAS BOLSO. CORES A DEFINIR NA CONTRATAÇÃO.	150	R\$ 51,14	R\$ 7.670,50
VALOR TOTAL				R\$ 186.746,21	VALOR TOTAL				R\$ 61.935,28

LOTE 05 - AMPLA PARTICIPAÇÃO - Vinculada ao Lote 06.					LOTE 06 - COTA RESERVADA - Vinculada ao Lote 05.				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	CAMISETA BRANCA BANDA MARCIAL e BANDA WADERMAR HENRIQUE: MALHA PP COM A LOGOMARCA DA FCCM SUBLIMADA DO LADO ESQUERDO;TAMANHOS A SER DEFENIDOS NA SOLICITAÇÃO DA CONFECCÃO, TAMANHO SOB MEDIDA.	150	R\$ 54,45	R\$ 8.167,50	1	CAMISETA BRANCA BANDA MARCIAL e BANDA WADERMAR HENRIQUE: MALHA PP COM A LOGOMARCA DA FCCM SUBLIMADA DO LADO ESQUERDO;TAMANHOS A SER DEFENIDOS NA SOLICITAÇÃO DA CONFECCÃO, TAMANHO SOB MEDIDA	50	R\$ 54,45	R\$ 2.722,50
2	CAMISSETAS MANGA LONGA: MALHA PP, MANGA LONGA, COM A LOGOMARCA DA FCCM SUBLIMADA DO LADO ESQUERDO; COR A DEFINIR NA HORA DA CONTRAÇÃO, TAMANHOS (MASCULINO E FEMININO) PP, P, M, G, GG., EXG.	75	R\$ 57,68	R\$ 4.325,75	2	CAMISSETAS MANGA LONGA: MALHA PP, MANGA LONGA, COM A LOGOMARCA DA FCCM SUBLIMADA DO LADO ESQUERDO; COR A DEFINIR NA HORA DA CONTRAÇÃO, TAMANHOS (MASCULINO E FEMININO) PP, P, M, G, GG., EXG.	25	R\$ 57,68	R\$ 1.441,92
3	CAMISA MANGA LONGA: EM MALHA PV BORDADO COM A LOGOMARCA DO MUSEU , COM PUNHO ESTREITO. TAMANHO A SER DEFINIDO NA HORA DA CONTRATAÇÃO.	30	R\$ 57,68	R\$ 1.730,30	3	CAMISA MANGA LONGA: EM MALHA PV BORDADO COM A LOGOMARCA DO MUSEU , COM PUNHO ESTREITO. TAMANHO A SER DEFINIDO NA HORA DA CONTRATAÇÃO	10	R\$ 57,68	R\$ 576,77
4	CAMISA MANGA LONGA: EM MALHA PV E PP BORDADO COM A LOGOMARCA DO MUSEU .DECOTE EM U. COM PUNHO ESTREITO. TAMANHO A SER DEFINIDO NA HORA DA CONTRATAÇÃO.	30	R\$ 57,68	R\$ 1.730,30	4	CAMISA MANGA LONGA: EM MALHA PV E PP BORDADO COM A LOGOMARCA DO MUSEU .DECOTE EM U. COM PUNHO ESTREITO. TAMANHO A SER DEFINIDO NA HORA DA CONTRATAÇÃO	10	R\$ 57,68	R\$ 576,77

LOTE 05 - AMPLA PARTICIPAÇÃO - Vinculada ao Lote 06.					LOTE 06 - COTA RESERVADA - Vinculada ao Lote 05.				
5	CAMISETAS: MALHA PP, MANGA LONGA, COM A LOGOMARCA DA FCCM SUBLIMADA DO LADO ESQUERDO; (MASCULINO E FEMININO) PP, P, M, G, GG., EXG.	23	R\$ 57,68	R\$ 1.326,56	5	CAMISETAS: MALHA PP, MANGA LONGA, COM A LOGOMARCA DA FCCM SUBLIMADA DO LADO ESQUERDO; (MASCULINO E FEMININO) PP, P, M, G, GG., EXG.	7	R\$ 57,68	R\$ 403,74
6	CAMISETAS MANGA LONGA: MALHA PP, MANGA LONGA, COM A LOGOMARCA DA FCCM SUBLIMADA DO LADO ESQUERDO; COR A DEFINIR NA HORA DA CONTRAÇÃO, TAMANHOS (MASCULINO E FEMININO) PP, P, M, G, GG., EXG.	30	R\$ 57,68	R\$ 1.730,30	6	CAMISETAS MANGA LONGA: MALHA PP, MANGA LONGA, COM A LOGOMARCA DA FCCM SUBLIMADA DO LADO ESQUERDO; COR A DEFINIR NA HORA DA CONTRAÇÃO, TAMANHOS (MASCULINO E FEMININO) PP, P, M, G, GG., EXG.	10	R\$ 57,68	R\$ 576,77
7	CAMISETA UNIFORME: MALHA FRIA 100% ALGODÃO COM A LOGOMARCA DA FCCM SUBLIMADA DO LADO ESQUERDO; COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRAÇÃO, TAMANHOS (MASCULINO E FEMININO) PP, P, M, G, GG., EXG.	30	R\$ 54,45	R\$ 1.633,50	7	CAMISETA UNIFORME: MALHA FRIA 100% ALGODÃO COM A LOGOMARCA DA FCCM SUBLIMADA DO LADO ESQUERDO; COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRAÇÃO, TAMANHOS (MASCULINO E FEMININO) PP, P, M, G, GG., EXG.	10	R\$ 54,45	R\$ 544,50
8	CAMISETA MANGA CURTA PRAÇA DA JUVENTUDE: MALHA FRIA 100% ALGODÃO, COM LOGOMARCA DA FCCM ATRAS E COM CLASSIFICAÇÃO DE CARGO SUBLIMADA ATRAS, E ARTE DA PRAÇA DA JUVENTUDE SUBLIMADA NA FRENTE, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRAÇÃO, TAMANHOS (MASCULINO E FEMININO) PP, P, M, G, GG., EXG.	45	R\$ 54,45	R\$ 2.450,25	8	CAMISETA MANGA CURTA PRAÇA DA JUVENTUDE: MALHA FRIA 100% ALGODÃO, COM LOGOMARCA DA FCCM ATRAS E COM CLASSIFICAÇÃO DE CARGO SUBLIMADA ATRAS, E ARTE DA PRAÇA DA JUVENTUDE SUBLIMADA NA FRENTE, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRAÇÃO, TAMANHOS (MASCULINO E FEMININO) PP, P, M, G, GG., EXG.	15	R\$ 54,45	R\$ 816,75
9	CAMISETA GINASTICA PRAÇA DA JUVENTUDE E SÃO FELIX: MALHA FRIA 100% ALGODÃO, COM LOGOMARCA DA FCCM, DA PREFEITURA E DA PRAÇA ATRAS, E ARTE DO PROJETO NA SUBLIMADA NA FRENTE, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRAÇÃO, TAMANHOS (MASCULINO E FEMININO) PP, P, M, G, GG., EXG.	1200	R\$ 44,68	R\$ 53.612,00	9	CAMISETA GINASTICA PRAÇA DA JUVENTUDE E SÃO FELIX: MALHA FRIA 100% ALGODÃO, COM LOGOMARCA DA FCCM, DA PREFEITURA E DA PRAÇA ATRAS, E ARTE DO PROJETO NA SUBLIMADA NA FRENTE, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRAÇÃO, TAMANHOS (MASCULINO E FEMININO) PP, P, M, G, GG., EXG.	400	R\$ 44,68	R\$ 17.870,67
10	COLLET BALET PRAÇA DA JUVENTUDE: MALHA FRIA PV, COM MANGA E DECOTE REDONDO COM LOGOMARCA DA FCCM BORDADA NA FRENTE, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRAÇÃO, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS NA HORA DA CONTRATAÇÃO.	45	R\$ 51,13	R\$ 2.300,70	10	COLLET BALET PRAÇA DA JUVENTUDE: MALHA FRIA PV, COM MANGA E DECOTE REDONDO COM LOGOMARCA DA FCCM BORDADA NA FRENTE, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRAÇÃO, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS NA HORA DA CONTRATAÇÃO.	15	R\$ 51,13	R\$ 766,90
11	SAIA PARA BALLE DE TRANSPASSAR PRAÇA DA JUVENTUDE: MALHA FRIA PV, COM LOGOMARCA DA FCCM BORDADA NA FRENTE, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRAÇÃO, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS NA HORA DA CONTRATAÇÃO.	45	R\$ 50,24	R\$ 2.260,80	11	SAIA PARA BALLE DE TRANSPASSAR PRAÇA DA JUVENTUDE: MALHA FRIA PV, COM LOGOMARCA DA FCCM BORDADA NA FRENTE, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRAÇÃO, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS NA HORA DA CONTRATAÇÃO.	15	R\$ 50,24	R\$ 753,60

LOTE 05 - AMPLA PARTICIPAÇÃO - Vinculada ao Lote 06.					LOTE 06 - COTA RESERVADA - Vinculada ao Lote 05.				
12	CAMISETA UNIFORME BALET: MALHA FRIA 100% ALGODÃO, COM LOGOMARCA DA FCCM SUBLIMADA ATRAS, LOGO DA PREFEITURA E MMPP NAS MANGAS, E ARTE DA PRAÇA DA JUVENTUDE SUBLIMADA NA FRENTE, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRAÇÃO, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS NA HORA DA CONTRATAÇÃO.	45	R\$ 54,45	R\$ 2.450,25	12	CAMISETA UNIFORME BALET: MALHA FRIA 100% ALGODÃO, COM LOGOMARCA DA FCCM SUBLIMADA ATRAS, LOGO DA PREFEITURA E MMPP NAS MANGAS, E ARTE DA PRAÇA DA JUVENTUDE SUBLIMADA NA FRENTE, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRAÇÃO, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS NA HORA DA CONTRATAÇÃO.	15	R\$ 54,45	R\$ 816,75
13	CAMISETA UNIFORME MUSICALIZAÇÃO: MALHA FRIA 100% ALGODÃO, COM LOGOMARCA DA FCCM SUBLIMADA ATRAS, LOGO DA PREFEITURA E MMPP NAS MANGAS, E ARTE DA PRAÇA DA JUVENTUDE SUBLIMADA NA FRENTE, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRAÇÃO, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS NA HORA DA CONTRATAÇÃO.	45	R\$ 54,45	R\$ 2.450,25	13	CAMISETA UNIFORME MUSICALIZAÇÃO: MALHA FRIA 100% ALGODÃO, COM LOGOMARCA DA FCCM SUBLIMADA ATRAS, LOGO DA PREFEITURA E MMPP NAS MANGAS, E ARTE DA PRAÇA DA JUVENTUDE SUBLIMADA NA FRENTE, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRAÇÃO, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS NA HORA DA CONTRATAÇÃO.	15	R\$ 54,45	R\$ 816,75
14	CAMISETA UNIFORME CAPOEIRA: MALHA FRIA 100% ALGODÃO, COM LOGOMARCA DA FCCM SUBLIMADA ATRAS, LOGO DA PREFEITURA E MMPP NAS MANGAS, E ARTE DA PRAÇA DA JUVENTUDE SUBLIMADA NA FRENTE, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRAÇÃO, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS NA HORA DA CONTRATAÇÃO.	45	R\$ 54,45	R\$ 2.450,25	14	CAMISETA UNIFORME CAPOEIRA: MALHA FRIA 100% ALGODÃO, COM LOGOMARCA DA FCCM SUBLIMADA ATRAS, LOGO DA PREFEITURA E MMPP NAS MANGAS, E ARTE DA PRAÇA DA JUVENTUDE SUBLIMADA NA FRENTE, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRAÇÃO, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS NA HORA DA CONTRATAÇÃO.	15	R\$ 54,45	R\$ 816,75
15	CAMISETA UNIFORME FLAUTA DOCE: MALHA FRIA 100% ALGODÃO, COM LOGOMARCA DA FCCM SUBLIMADA ATRAS, LOGO DA PREFEITURA E MMPP NAS MANGAS, E ARTE DA PRAÇA DA JUVENTUDE SUBLIMADA NA FRENTE, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRAÇÃO, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS NA HORA DA CONTRATAÇÃO.	45	R\$ 54,45	R\$ 2.450,25	15	CAMISETA UNIFORME FLAUTA DOCE: MALHA FRIA 100% ALGODÃO, COM LOGOMARCA DA FCCM SUBLIMADA ATRAS, LOGO DA PREFEITURA E MMPP NAS MANGAS, E ARTE DA PRAÇA DA JUVENTUDE SUBLIMADA NA FRENTE, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRAÇÃO, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS NA HORA DA CONTRATAÇÃO.	15	R\$ 54,45	R\$ 816,75
16	CAMISETA UNIFORME FANFARRA: MALHA FRIA 100% ALGODÃO, COM LOGOMARCA DA FCCM SUBLIMADA ATRAS, LOGO DA PREFEITURA E MMPP NAS MANGAS, E ARTE DA PRAÇA DA JUVENTUDE SUBLIMADA NA FRENTE, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRAÇÃO, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS NA HORA DA CONTRATAÇÃO.	45	R\$ 54,45	R\$ 2.450,25	16	CAMISETA UNIFORME FANFARRA: MALHA FRIA 100% ALGODÃO, COM LOGOMARCA DA FCCM SUBLIMADA ATRAS, LOGO DA PREFEITURA E MMPP NAS MANGAS, E ARTE DA PRAÇA DA JUVENTUDE SUBLIMADA NA FRENTE, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRAÇÃO, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS NA HORA DA CONTRATAÇÃO.	15	R\$ 54,45	R\$ 816,75

LOTE 05 - AMPLA PARTICIPAÇÃO - Vinculada ao Lote 06.					LOTE 06 - COTA RESERVADA - Vinculada ao Lote 05.				
17	CAMISETA UNIFORME FUTSAL: MALHA FRIA 100% ALGODÃO, COM LOGOMARCA DA FCCM SUBLIMADA ATRAS, LOGO DA PREFEITURA E MMPP NAS MANGAS, E ARTE DA PRAÇA DA JUVENTUDE SUBLIMADA NA FRENTE, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRAÇÃO, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS NA HORA DA CONTRATAÇÃO	45	R\$ 54,45	R\$ 2.450,25	17	CAMISETA UNIFORME FUTSAL: MALHA FRIA 100% ALGODÃO, COM LOGOMARCA DA FCCM SUBLIMADA ATRAS, LOGO DA PREFEITURA E MMPP NAS MANGAS, E ARTE DA PRAÇA DA JUVENTUDE SUBLIMADA NA FRENTE, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRAÇÃO, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS NA HORA DA CONTRATAÇÃO	15	R\$ 54,45	R\$ 816,75
18	CAMISETA UNIFORME TEATRO: MALHA FRIA 100% ALGODÃO, COM LOGOMARCA DA FCCM SUBLIMADA ATRAS, LOGO DA PREFEITURA E MMPP NAS MANGAS, E ARTE DA PRAÇA DA JUVENTUDE SUBLIMADA NA FRENTE, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRAÇÃO, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS NA HORA DA CONTRATAÇÃO	45	R\$ 54,45	R\$ 2.450,25	18	CAMISETA UNIFORME TEATRO: MALHA FRIA 100% ALGODÃO, COM LOGOMARCA DA FCCM SUBLIMADA ATRAS, LOGO DA PREFEITURA E MMPP NAS MANGAS, E ARTE DA PRAÇA DA JUVENTUDE SUBLIMADA NA FRENTE, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRAÇÃO, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS NA HORA DA CONTRATAÇÃO	15	R\$ 54,45	R\$ 816,75
19	CAMISETA UNIFORME VIOLÃO: MALHA FRIA 100% ALGODÃO, COM LOGOMARCA DA FCCM SUBLIMADA ATRAS, LOGO DA PREFEITURA E MMPP NAS MANGAS, E ARTE DA PRAÇA DA JUVENTUDE SUBLIMADA NA FRENTE, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRAÇÃO, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS NA HORA DA CONTRATAÇÃO	45	R\$ 54,45	R\$ 2.450,25	19	CAMISETA UNIFORME VIOLÃO: MALHA FRIA 100% ALGODÃO, COM LOGOMARCA DA FCCM SUBLIMADA ATRAS, LOGO DA PREFEITURA E MMPP NAS MANGAS, E ARTE DA PRAÇA DA JUVENTUDE SUBLIMADA NA FRENTE, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRAÇÃO, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS NA HORA DA CONTRATAÇÃO	15	R\$ 54,45	R\$ 816,75
20	CAMISETA UNIFORME INFORMATICA: MALHA FRIA 100% ALGODÃO, COM LOGOMARCA DA FCCM SUBLIMADA ATRAS, LOGO DA PREFEITURA E MMPP NAS MANGAS, E ARTE DA PRAÇA DA JUVENTUDE SUBLIMADA NA FRENTE, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRAÇÃO, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS NA HORA DA CONTRATAÇÃO	45	R\$ 54,45	R\$ 2.450,25	20	CAMISETA UNIFORME INFORMATICA: MALHA FRIA 100% ALGODÃO, COM LOGOMARCA DA FCCM SUBLIMADA ATRAS, LOGO DA PREFEITURA E MMPP NAS MANGAS, E ARTE DA PRAÇA DA JUVENTUDE SUBLIMADA NA FRENTE, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRAÇÃO, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS NA HORA DA CONTRATAÇÃO	15	R\$ 54,45	R\$ 816,75
21	CAMISETA UNIFORME KARATE: MALHA FRIA 100% ALGODÃO, COM LOGOMARCA DA FCCM SUBLIMADA ATRAS, LOGO DA PREFEITURA E MMPP NAS MANGAS, E ARTE DA PRAÇA DA JUVENTUDE SUBLIMADA NA FRENTE, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRAÇÃO, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS NA HORA DA CONTRATAÇÃO	45	R\$ 54,45	R\$ 2.450,25	21	CAMISETA UNIFORME KARATE: MALHA FRIA 100% ALGODÃO, COM LOGOMARCA DA FCCM SUBLIMADA ATRAS, LOGO DA PREFEITURA E MMPP NAS MANGAS, E ARTE DA PRAÇA DA JUVENTUDE SUBLIMADA NA FRENTE, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRAÇÃO, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS NA HORA DA CONTRATAÇÃO	15	R\$ 54,45	R\$ 816,75

LOTE 05 - AMPLA PARTICIPAÇÃO - Vinculada ao Lote 06.					LOTE 06 - COTA RESERVADA - Vinculada ao Lote 05.				
22	CAMISETA UNIFORME SKATE: MALHA FRIA 100% ALGODÃO, COM LOGOMARCA DA FCCM SUBLIMADA ATRAS, LOGO DA PREFEITURA E MMPP NAS MANGAS, E ARTE DA PRAÇA DA JUVENTUDE SUBLIMADA NA FRENTE, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRAÇÃO, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS NA HORA DA CONTRATAÇÃO	45	R\$ 54,45	R\$ 2.450,25	22	CAMISETA UNIFORME SKATE: MALHA FRIA 100% ALGODÃO, COM LOGOMARCA DA FCCM SUBLIMADA ATRAS, LOGO DA PREFEITURA E MMPP NAS MANGAS, E ARTE DA PRAÇA DA JUVENTUDE SUBLIMADA NA FRENTE, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRAÇÃO, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS NA HORA DA CONTRATAÇÃO	15	R\$ 54,45	R\$ 816,75
23	SHORT UNIFORME SKATE: EM POLIESTER 95% E 5% ELASTANO, COM ELASTICO NA CINTURA, CUMPRIMENTO LONGO, COM BOLSOS GRANDES NA LATERAL, COM FECH DE FELCRO, COM DOIS BOLSOS TRASEIROS, COM UMA LISTA LATERAL PRETO, E COM A LOGO DA FCCM DA FCCM NA FRENTE, TAMANHOS E CORES A SEREM DEFINIDOS NA HORA DA CONTRATAÇÃO	45	R\$ 75,50	R\$ 3.397,50	23	SHORT UNIFORME SKATE: EM POLIESTER 95% E 5% ELASTANO, COM ELASTICO NA CINTURA, CUMPRIMENTO LONGO, COM BOLSOS GRANDES NA LATERAL, COM FECH DE FELCRO, COM DOIS BOLSOS TRASEIROS, COM UMA LISTA LATERAL PRETO, E COM A LOGO DA FCCM DA FCCM NA FRENTE, TAMANHOS E CORES A SEREM DEFINIDOS NA HORA DA CONTRATAÇÃO	15	R\$ 75,50	R\$ 1.132,50
24	SHORT UNIFORME FUTSAL: EM POLIESTER 100%, COM A LOGO DA FCCM DA FCCM NA FRENTE, TAMANHOS E CORES A SEREM DEFINIDOS NA HORA DA CONTRATAÇÃO.	45	R\$ 65,85	R\$ 2.963,25	24	SHORT UNIFORME FUTSAL: EM POLIESTER 100%, COM A LOGO DA FCCM DA FCCM NA FRENTE, TAMANHOS E CORES A SEREM DEFINIDOS NA HORA DA CONTRATAÇÃO.	15	R\$ 65,85	R\$ 987,75
25	SHORT UNIFORME MUSICALIZAÇÃO: EM POLIESTER 100%, COM A LOGO DA FCCM DA FCCM NA FRENTE, COM BOLSO TRASEIRO, TAMANHOS E CORES A SEREM DEFINIDOS NA HORA DA CONTRATAÇÃO	45	R\$ 63,34	R\$ 2.850,30	25	SHORT UNIFORME MUSICALIZAÇÃO: EM POLIESTER 100%, COM A LOGO DA FCCM DA FCCM NA FRENTE, COM BOLSO TRASEIRO, TAMANHOS E CORES A SEREM DEFINIDOS NA HORA DA CONTRATAÇÃO	15	R\$ 63,34	R\$ 950,10
26	CAMISA PARA CAMPANHAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA FCCM: GOLA CARECA COSTURADA EM TECIDO SANFONADO. MANGA: MANGA CURTA/TRADICIONAL. TECIDO; MALHA PP. CORES A SEREM DEFINIDAS NA HORA DA CONTRATAÇÃO. ESTAMPA; FRENTE E VERSO. CORES; 4 (QUATRO CORES) LOGO MARCA DA FUNDAÇÃO PINTADA NA MANGA ESQUERDA OU NA PARTE SUPERIOR DO VERSO DA CAMISA. ARTE FORNECIDA PELA FCCM, ITENS ANEXO. TAMANHO; (MASCULINO E FEMININO) PP, P, M, G, GG,EGX	1500	R\$ 54,45	R\$ 81.675,00	26	CAMISA PARA CAMPANHAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA FCCM: GOLA CARECA COSTURADA EM TECIDO SANFONADO. MANGA: MANGA CURTA/TRADICIONAL. TECIDO; MALHA PP. CORES A SEREM DEFINIDAS NA HORA DA CONTRATAÇÃO. ESTAMPA; FRENTE E VERSO. CORES; 4 (QUATRO CORES) LOGO MARCA DA FUNDAÇÃO PINTADA NA MANGA ESQUERDA OU NA PARTE SUPERIOR DO VERSO DA CAMISA. ARTE FORNECIDA PELA FCCM, ITENS ANEXO. TAMANHO; (MASCULINO E FEMININO) PP, P, M, G, GG,EGX	500	R\$ 54,45	R\$ 27.225,00

LOTE 05 - AMPLA PARTICIPAÇÃO - Vinculada ao Lote 06.					LOTE 06 - COTA RESERVADA - Vinculada ao Lote 05.				
27	CAMISETA UNIFORME: MALHA FRIA 100% ALGODÃO COM A LOGOMARCA DA FCCM SUBLIMADA DO LADO ESQUERDO; COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRAÇÃO, TAMANHOS (MASCULINO E FEMININO) PP, P, M, G, GG., EXG.	450	R\$ 54,45	R\$ 24.502,50	27	CAMISETA UNIFORME: MALHA FRIA 100% ALGODÃO COM A LOGOMARCA DA FCCM SUBLIMADA DO LADO ESQUERDO; COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRAÇÃO, TAMANHOS (MASCULINO E FEMININO) PP, P, M, G, GG., EXG.	150	R\$54,45	R\$ 8.167,50
VALOR TOTAL				R\$ 223.609,26	VALOR TOTAL				R\$ 74.497,97

Valor total estimado é de R\$ 916.369, 83 (novecentos e dezesseis mil trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos) para todo o objeto, obtidos a partir de pesquisas de preços orçadas pelo órgão demandante - Fundação Casa da Cultura - SEMED, Departamento de Compras e juntadas aos autos do processo licitatório.

PLANILHA PARA DISPUTA

ITEM	DISCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
1	LOTE 01 – AMPLA PARTICIPAÇÃO – VINCULADO AO LOTE 02 - Fornecimento de uniformes sob medidas e acessórios para Fundação Casa da Cultura e suas extensões que atenderão a data cívica e cronogramas escolares	UN	1	277.352,49	277.352,49
2	LOTE 02 – COTA RESERVADA ME/EPP – VINCULADO AO LOTE 01 - Fornecimento de uniformes sob medidas e acessórios para Fundação Casa da Cultura e suas extensões que atenderão a data cívica e cronogramas escolares	UN	1	92.228,61	92.228,61
3	LOTE 03 – AMPLA PARTICIPAÇÃO – VINCULADO AO LOTE 04 - Fornecimento de uniformes sob medidas e acessórios para Fundação Casa da Cultura e suas extensões que atenderão a data cívica e cronogramas escolares	UN	1	186.746,21	186.746,21
4	LOTE 04 – COTA RESERVADA ME/EPP – VINCULADO AO LOTE 03 - Fornecimento de uniformes sob medidas e acessórios para Fundação Casa da Cultura e suas extensões que atenderão a data cívica e cronogramas escolares	UN	1	61.935,28	61.935,28
5	LOTE 05 – AMPLA PARTICIPAÇÃO – VINCULADO AO LOTE 06 - Fornecimento de uniformes sob medidas e acessórios para Fundação Casa da Cultura e suas extensões que atenderão a data cívica e cronogramas escolares	UN	1	233.609,26	233.609,26
6	LOTE 06 – COTA RESERVADA ME/EPP – VINCULADO AO LOTE 05 - Fornecimento de uniformes sob medidas e acessórios para Fundação Casa da Cultura e suas extensões que atenderão a data cívica e cronogramas escolares	UN	1	74.497,67	74.497,67

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. Estará cadastrado no sistema do ComprasNet somente 6 (seis) Itens, representando os Lotes/Grupos da licitação o qual conterà a descrição do objeto.
2. As concorrentes apresentarão sua proposta no sistema com os valores unitários que corresponderá ao Valor Total de cada Lote da Licitação. Porém, a **Proposta Física** que será inserida no ANEXO do sistema deverá conter a Planilha de Referência (Página anterior) com todos os itens nela contidos, apresentando os preços unitários e totais de cada item descrito na mesma.
3. A proposta física deverá ser apresentada com todas as exigências dispostas na **Clausula 6, item 6.24 – DA PROPOSTA DE PREÇOS** do Edital deste Pregão.
4. Os lances serão ofertados normalmente ao item pelo valor unitário com a quantidade única que corresponderá ao valor total de cada lote da licitação, e a **proposta readequada** ao último lance/negociação deverá ser apresentada com o percentual de redução para cada item de acordo com o percentual de desconto apresentado referente ao valor global estimado ou de referência, que também deverá apresentar planilha contendo todos os itens dos lotes licitados.
 - 4.1. Exemplo: Se a redução do valor global for de 15% (quinze por cento) em relação ao valor estimado do lote, este percentual deverá ser aplicado a cada um dos itens da Planilha. Aplicando-se o percentual de redução, a proposta readequada deverá conter no valor unitário e total, **até duas casas decimais após a vírgula**, para o objeto deste certame, **desprezando as demais casas decimais** automaticamente, sem a utilização de critérios matemáticos habituais de arredondamento.
5. A redução apresentada para cada item de acordo com o percentual de desconto do preço global visa evitar o chamado “jogo de planilha”, prática realizada quando o concorrente julga que um determinado item da planilha costuma não ser utilizado e decresce o valor além do que o mercado pratica; Também, o concorrente ao julgar que determinado item é utilizado com mais frequência este eleva o valor para faturar mais nas medições.
6. Sabendo-se que o sistema do ComprasNet se trata apenas de uma ferramenta para realização da disputa, e que a Ata de Registro de Preços a ser gerada é confeccionada fora do sistema, não há prejuízo processual na forma de realização delineada.
7. Esta forma de realização também visa tornar a disputa igualitária a todos os concorrentes, no sentido de que, mesmo sendo julgado pelo valor total do lote, na forma costumeira os concorrentes teriam que digitar preço a todos os itens em cada lance para um novo preço, tornando praticamente inviável esta digitação de preços de forma ponderada para todos os itens.

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024

A FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.936.439/0001-63, com endereço à R. Trezentos e Dois, Folha 30, Quadra 01, Bairro Nova Marabá, Marabá/PA, CEP 68508-970, neste ato representada pela Secretária, Senhora Wania Cristina Gomes Ferreira, nomeada pela Portaria nº 1342/2024 - GP de 01/04/2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº [Informar nº], publicada no [imprensa oficial] de [informar data], processo administrativo nº 050909204.000020/2024-97, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 405, de 05 de outubro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes sob medidas e acessórios para Fundação Casa da Cultura e suas extensões, que atenderão a data cívica e cronogramas escolares, especificado no item 1.2 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº [nº licitação], o, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo(se exigido no edital)	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Fundação Casa Cultura - FCC.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem

prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 405, de 2023 .

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 405, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 405, de 2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 405, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 405, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital .

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

Unidade Gestora: Fundação Casa da Cultura - FCCM

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES SOB MEDIDAS E ACESSÓRIOS PARA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E SUAS EXTENSÕES QUE ATENDERÃO A DATA CIVICA E CRONOGRAMAS ESCOLARES QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E A **[DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA]**

A FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.936.439/0001-63, com endereço à R. Trezentos e Dois, Folha 30, Quadra 01, Bairro Nova Marabá, Marabá/PA, CEP 68508-970, neste ato representada pela Secretária, Senhora Wania Cristina Gomes Ferreira, nomeada pela Portaria nº 1342/2024 - GP de 01/04/2024, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a **[DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[digite aqui o CNPJ]**, estabelecida à **[digite aqui o endereço completo da empresa]**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) **[digite aqui o nome]**, **[cargo]**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 050909204.000020/2024-97 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 383/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **[digite aqui o número e ano do Pregão Eletrônico]**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes sob medidas e acessórios para Fundação Casa da Cultura e suas extensões, que atenderão a data civica e cronogramas escolares, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT R\$	TOTAL R\$

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, vinculado a disponibilidade de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. A gestão contratual será realizada pelo servidora **Mariana de Jesus dos Santos**, matrícula nº 55.771, lotada na Fundação Casa de Cultura de Marabá e na sua ausência fica designado como suplente a servidora **Leia Lino Barbosa**, matrícula nº 800, lotada nesta Fundação, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no art. 16 do Decreto Municipal nº 383/2023.

4.6. A fiscalização administrativa do contrato será realizada pela Servidora **Aline Senna Asenath Neves da Silva**, matrícula 58080, conforme o art. 18 do Decreto Municipal nº 383/2023.

4.7. A fiscalização técnica do contrato será realizada pelo Servidora **Stefanny Cristina Carneiro Rolim**, matrícula 60617, conforme o art. 17 do Decreto Municipal nº 383/2023.

4.8. O modelo de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (ART. 92, V)

6.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

- 7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 7.2. O Contratante deverá efetuar na fonte a retenção do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos ao Contratado, observada a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos termos do Decreto Municipal nº 396, de 27 de julho de 2023.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE (ART. 92, V)

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/01/2024.
- 8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

- 9.1. São obrigações do Contratante:
- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.8. Identificar o órgão de representação judicial do Município de Marabá, bem como a Controladoria Geral do Município de Marabá, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais; Pesquisa Negativa Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP e Pesquisa junto ao CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas;
- 10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 10.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da

Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação e no Edital (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.5.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista neste Edital;

12.5.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

12.6. Sobre a sanção de multa, observar-se-á o seguinte:

- 12.6.1. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 12.6.2. Moratória de 0,07 % (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se for o caso;
- 12.6.3. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

- 12.6.4. Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, de 10 % (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação ou do contrato firmado;
- 12.6.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.1.3, de 10 % (dez por cento), do valor do contrato;
- 12.6.6. Para a infração descrita no item 12.1.2, a multa será de 15 % (quinze por cento), sobre o valor inexecutado do contrato;
- 12.6.7. Para as infrações descritas no item 12.1.7, a multa será de 15 % (quinze por cento), do valor do contrato;
- 12.6.8. Para a infração descrita no item 12.1.1, a multa será de 15 % (quinze por cento), sobre o valor inexecutado do contrato.
- 12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.8. A sanção de advertência será aplicada ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1 sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Marabá, Estado do Pará, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º, da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções que dispõe o art. 156, da Lei n.º 14.133/2021, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Comissão Permanente de Apuração (CPA), nos termos do art. 151, §1º e §2º, do Decreto Municipal N.º 383, de 28 de março de 2023, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 12.17. A personalidade jurídica do licitante ou contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o licitante/contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.18. A Administração Pública deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei n.º 14.133/21, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Municipal de Empresas Punidas (Cmep) ou outro instrumento congêner.
- 12.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei n.º 14.133/21.
- 12.20. Os débitos do licitante/contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)**
- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readaptação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.4.3. Indenizações e multas.
- 13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

052501.13 122 0001 2.119 Manutenção da Fundação Casa da Cultura de Marabá;

052501.13 122 0022 2.261 Apoio a Manutenção da Fund. Casa da Cultura - FCCM - Emd Imp Ve Pedro Corrêa: R\$ 20.000,00;

052501.13 391 0011 2.118 Manutenção do Programa de Pesquisa;

052501.13 392 0022 2.316 Apoio ao Festival do Cari Vila Espírito Santo - Emd Imp Ve Vanda: R\$ 50.000,00;

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Subelemento:

3.3.90.30.23 - Uniformes, tecidos e aviamentos

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Município, logo após, seja o parecer, enviado ao órgão de Controle Interno do Município do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, FAMEP e, quando cabível no Diário Oficial da União (DOU), Imprensa Oficial do Estado do Pará (IOEPA) e Jornal de Grande Circulação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - (LEI Nº 13.709/2018-LGPD)

18.1. Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

18.1.1. o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

18.1.2. o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

18.1.3. em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (ART. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justos e acordados, firmam este instrumento contratual que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), conforme Resolução nº 11.535 e Resolução 11.536/TCM de 2014.

ANEXO V

MODELO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A [Empresa], pessoa jurídica de direito privado, [endereço completo], inscrita no CNPJ nº [...], neste ato representada pelo seu [sócio / procurador], **DECLARA**, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto e aceita as regras e as condições gerais da contratação.
O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Marabá - PA, ____ de _____ de 20__.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa

Rod.Transamazônica, Km 5,5, SN,, - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68507-765
sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, - Site - maraba.pa.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 050909204.000020/2024-97

SEI nº 0045799